



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

A PREFEITURA DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (PARTICIPANTE)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR](https://comprasbr.com.br)

OBJETO

Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação (ORGÃO GERENCIADOR)** Rede de Ensino do Município de Itaguaí, nas modalidades ensino: Creche, Pré-escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Ensino Fundamental, EJA e SMEDU e **Secretaria Municipal de Cultura (participante)**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.501.138,82 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/05/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Obs: Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



EDITAL

A PREFEITURA DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (PARTICIPANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, torna público que o **Sr. André Ricardo Barroso**, Subsecretário Municipal de Licitações e Contratos, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na **forma do disposto no processo administrativo nº 15.098/2024**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do Decreto nº 4.780, de 2023, e legislação aplicável para o Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação (ORGÃO GERENCIADOR)** Rede de Ensino do Município de Itaguaí, nas modalidades ensino: Creche, Pré-escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Ensino Fundamental, EJA e SMEDU e **Secretaria Municipal de Cultura (participante)**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, no Termo de Referência e anexos, todos na forma da lei.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação (ORGÃO GERENCIADOR)** Rede de Ensino do Município de Itaguaí, nas modalidades ensino: Creche, Pré-escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Ensino Fundamental, EJA e SMEDU e **Secretaria Municipal de Cultura (participante)**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	UND.
1	Alfinete colorido para mapas nº 1. Caixa com 50 unidades.	572	CX
2	Almofada para carimbo nº 2. Com tinta: Azul e preta	357	UND



3	Almofada para carimbo nº 3. Com tinta: Azul e preta	357	UND
4	Apagador para quadro branco, base feltro de 4mm, com estojo para pincel corpo plástico. Dimensões aproximadas:145mm compr. x 55mm larg. x 43mm alt.	3.161	UND
5	Aplicador de fita de 50 mm, para empacotamento. Material do corpo do aplicador de fita: Metálico; Material do cabo do aplicador de fita: Plástico reforçado; Material da serrilha do aplicador de fita: Metal; Material da espátula do aplicador de fita:Plástico; Material do rolo pressor do aplicador de fita: Plástico; Capacidade para fita de comprimento: 50m e Largura:50 mm	544	UND
6	Apontador de lápis com depósito, com altura aproximada de 6 cm, caixa com 24 unidades.	914	CX
7	Apontador de metal com um furo. Caixa com 24 unidades.	564	KIT
8	Arquivo morto de papelão kraft. Tamanho ofício: Dimensão mínima aproximada 340mm x 250mm x 130mm.	6.220	UND
9	Avental escolar; cor azul, branco ou cinza; tamanho Infantil; Material: plástico	6.440	UND
10	Avental escolar; cor azul, branco ou cinza; tamanho adulto; Material: plástico	2.629	UND
11	Balão liso nº 8, Bexiga látex para festa pct com 50 unidades nas cores: Amarelo, Azul claro, Azul escuro, Branco, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Transparente, Verde claro, Verde escuro, Vermelho, Sortidas.	10.395	PCT
12	Bandeirinha estilo festa Junina de seda colorida. Com rolo de 10 metros	1.309	ROLO
13	Bloco de anotações, pautado, serrilhado, papel apergaminhado 56g/m². Formato aproximado: 200 x 280 mm. 100 folhas, grande.	5.802	UND

14	Bloco de recado liso autoadesivo removível, reposicionável, pacote: 4 blocos com 100 folhas; cada dimensão: 76 x 76 mm cada bloco. Cor Amarelo.	2.322	PCT
15	Bloco de recado liso autoadesivo removível, reposicionável, Pacote: 4 blocos com 100fls. Dimensão: 38x50mm cada bloco. Cor Colorido.	2.185	PCT
16	Barbante de fio de algodão nº8. com 160 metros, branco	4.000	ROLO
17	Bolas de isopor. Branca. 15 cm de diâmetro.	740	UND
18	Bolas de isopor. Branca. 20 cm de diâmetro.	740	UND
19	Bola de isopor de 100 mm. Pacote com 100 unidades.	185	PCT
20	Bola de isopor de 25 mm. Pacote com 100 unidades.	176	PCT
21	Bola de isopor de 50 mm. Pacote com 100 unidades.	179	PCT
22	Borracha branca com capa protetora ergonômica. Formato aproximado: 1,4 x 2,95 x 4,2 mm. Caixa com 24 unidades.	845	CX
23	Borracha branca nº 40. Caixa com 40 unidades.	656	CX
24	Borracha tipo lápis. Caixa com 12 unidades.	587	CX
25	Caderno capa dura, brochura, formato: 202 x 147 mm, c/ 96 folhas. Cor azul	10.298	UND
26	Caderno de desenho com 96 folhas. Tamanho a4 - vertical. Cor azul	9.800	UND
27	Caderno de desenho com 96 folhas. Tamanho a5 - Horizontal. Cor azul	7.570	UND
28	Caderno universitário, 01 matéria, espiral, capa flexível, folha branca pautada, com 96 folhas, formato aproximado: 275 x 200 mm.	11.606	UND
29	Caixa arquivo morto, polionda, Gramatura: 500g/m², Dimensões aproximadas: 350x130x 250mm (AXLXP) - Cor azul, Preta. Composição: polipropileno. Pacote com 05 unidades. (CAIXA BOX)	5.642	UND



30	Caixa organizadora em polipropileno transparente com tampa. Tamanho aproximado: 49 x 28 x 34 cm. Capacidade aproximada de 30 litros.	1.730	UND
31	Calculadora de mesa, 12 dígitos, display grande, pilha AA, inclinação do visor, formato aproximado 114 x 143 x 26 mm.	857	UND
32	Caneta esferográfica com tampa removível, ponta de aço 0,7 mm, com esfera tungstênio. Corpo transparente e sextavado, caixa com 50 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha.	1.813	CX
33	Caneta hidrográfica com 24 cores, ponta: 0.8 mm, tinta: base de água, não tóxica, lavável. (CONJUNTO).	8.008	CJ
34	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster 4.0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, não recarregável, caixa c/ 12 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha	2.269	CX
35	Caneta marca texto, espessura escrita de 3.8 mm, fluorescente, ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, não recarregável, caixa com 12 unidades. Nas cores: amarela, Laranja e verde	1.514	CX
36	Caneta marcador permanente, ponta média 1.0 mm, corpo cinza e tampa azul. Para escrever em DVD, CD, plástico, acrílico, vinil e vidros. Caixa com 12 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha	1.170	CX
37	Caneta marcador para quadro branco recarregável. Ponta super resistente e redonda e com maior durabilidade. Ponta macia acrílica de 4mm. Caixa com 12 unidades. Nas cores azul, preta, verde e vermelha	4.129	CX
38	Cartolina dupla face lisa. Tamanho aproximado 48 x 66 cm. Nas cores: Amarela, Azul claro, Azul escuro, Coral, Marrom, Rosa clara, Roxa, rosa escura, verde claro, verde escura, Vermelha	33.954	UND
39	Cartolina laminada. Tamanho aproximado 49 x 59 cm. Nas cores: Azul, Coral, Dourada, Prata, Rosa, Verde, Vermelha	16.220	UND
40	Clips niquelado nº 10/0. Caixa com 20 unidades.	1.183	CX
41	Clips niquelado nº 2/0. Diâmetro do arame: 1.00 mm; largura cliques: 11 mm; altura cliques: 32 mm. Caixa com 100 unidades.	1.346	CX

42	Clips niquelado nº 3/0. Diâmetro do arame: 1.25 mm; largura clips: 11 mm; altura clips: 36 mm. Caixa com 50 unidades.	1.224	CX
43	Clips niquelado nº 4/0. Diâmetro do arame: 1.25 mm; largura clips: 13 mm; altura clips: 40 mm. Caixa com 50 unidades.	1.230	CX
44	Clips niquelado nº 6/0. Diâmetro do arame: 1.50 mm; largura clips: 18 mm; altura clips: 47 mm. Caixa com 50 unidades.	1.184	CX
45	Clips niquelado nº 8/0. Diâmetro do arame: 1.70 mm; largura clips: 23mm; altura clips: 57 mm. Caixa com 25 unidades.	1.209	CX
46	Cola branca líquida, 40 g , aplicação papel/cortiça e material poroso, com bico aplicador, atóxica, lavável, caixa com 12 unidades.	1.534	CX
47	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica e secagem rápida, a base de água , 90g. Caixa com 12 unidades.	1.310	CX
48	Cola com glitter, tubo com no mínimo de 23 gr. Para fazer colagens, decoração pintura em papel em geral. Nas cores amarelo, azul, branca, laranja, verde, vermelha, violeta.	15.399	UND
49	Cola de isopor 250 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	2.007	UND
50	Cola de isopor 40 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	1.838	UND
51	Cola de isopor 90 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	2.304	UND
52	Cola em bastão, 20 gr, não tóxica, tampa hermética. Caixa com 12 unidades.	1.128	CX
53	Cola líquida de isopor, de 40 gr. Caixa com 12 unidades.	1.028	CX
54	Cola líquida de isopor, de 90 gr. Caixa com 12 unidades.	1.167	CX
55	Compasso para quadro Branco; com fixador ajustável para caneta de quadro branco com diâmetro entre 15mm e 25mm e com		UND



	ventosa para fixar a ponta base no quadro; tamanho aproximado 40 cm.	588	
56	Conjunto com 6 unidades de Cola colorida. Mínimo de 23g por pote.	3.624	CJ
57	Corretivo líquido a base d'água cor Branca. Secagem rápida. Frasco com 18 ml.	2.867	UND
58	Corretivo tipo caneta ponta fina de 1,6 mm. Mínimo de 7ml. Caixa com 12 unidades.	769	CX
59	E.V.A. 2 mm. Nas cores: africana zebra e africana onça. Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	2.104	PCT
60	E.V.A. 2 mm, com Gliter, nas cores: amarelo, bege, dourado, lilás, prata, preta, rosa, verde claro, verde escuro, vermelha, Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	10.156	PCT
61	E.V.A. 2 mm. Nas cores: amarelo, azul celeste, azul claro, azul escuro, azul marinho, branco, cinza, coral, floral, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro, verde escuro e vermelho Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	17.757	PCT
62	Elástico de borracha para escritório, nº18. Pacote com 120 unidades.	2.700	PCT
63	Envelope para convite. 160 x 235 mm. Pacote com 10 unidades. Nas cores Amarelo, Azul, Preto, Verde, Vermelho.	4.729	PCT
64	Envelope pardo com 75 gr.; Tamanho: 240x 340mm. Caixa com 250 unidades.	394	CX
65	Envelope tipo saco plástico. Tamanho ofício, com 04 furos. Pacote com 50 unidades.	1.485	PCT
66	Etiqueta adesiva branca; Tamanho: A4 ; Medida: 67,7 x 99,0 365. Caixa com 800 unidades.	301	CX
67	Etiqueta adesiva escolar s/pauta, c/tarja, tamanho: 53mmx80mm, pacote com 10 unidades.	1.453	PCT
68	Etiqueta adesiva para CD na cor branco, Tamanho: 115mm. Caixa com 200 unidades.		CX

		215	
69	Extrator de grampo, galvanizado, tipo espátula; tamanho aproximado 152 X 20 mm. Caixa com 12 unidades	399	CX
70	Rolo de fio de nylon cristal: Dimensão: 0,70 mm x 100m.	1.032	ROLO
71	Fita adesiva colorida polisil 12 mm x 10 m. Nas cores: Amarelo, Azul, Branca, Preta, Rosa, Verde e Vermelha	7.571	UND
72	Fita adesiva crepe, cor branca, tamanho 18 mm x 50 m.	2.776	UND
73	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30m.	1.674	UND
74	Fita adesiva dupla face, 19mm x 30m.	1.715	UND
75	Fita adesiva dupla face, 24mm x 30m.	1.739	UND
76	Fita adesiva para empacotamento MARROM, polipropileno, tamanho: 48mm x 50m. (DURECÃO)	3.000	UND
77	Fita adesiva para empacotamento transparente, polipropileno, tamanho: 48mm x 50m. (DURECÃO).	4.021	UND
78	Fita adesiva transparente, polipropileno.Tamanho: 12 mm x 40 m.	2.694	UND
79	Fita corretiva, corpo ergonômico, tipo roller, composição plástico, caixa c/ 6 unidades, medindo aproximadamente 4,2 mm x 5 m.	1.087	UND
80	Fita metalóide metalizada 10 mm. Peça com 50m. Nas cores: Azul, Dourada, Prata, Rosa, Verde e Vermelha	5.733	UND
81	Fita zebrada para isolamento, tamanho 70 mm x 200 m. Cor amarela e preta	583	UND
82	Fitolho decorativo: Tamanho 5mm x 50 metros. Nas cores: amarelo, azul escuro, verde e vermelho.	2.851	ROLO



83	Folha de cortiça: Tamanho aproximado 60cm x 45cm x 2mm.	1.054	FOLHA
84	Caixa com Gizão de cera com 12 cores, Peso mínimo 90g, não tóxicos. Selo do INMETRO;	6.833	CX
85	Caixa com Giz de cera com 12 cores, Peso mínimo 45gr. Tradicionais, não tóxicos. Selo do INMETRO	7.683	CX
86	Grafite 0,5 mm, 2 B, tubo com 24 unidades, dimensões aproximadas 7x1 cm. Cartela com 2 tubos.	614	CART
87	Grafite 0,7 mm, 2 B, tubo com 24 unidades, dimensões 7x1 cm. Cartela com 2 tubos.	826	CART
88	Grampeador ; estrutura metálica, com apoio plástica, tamanho médio, para grampeador até 30 folhas de 75 g/m², grampos recomendados do tipo 26/6, dimensões aproximadas: 9,5 x 20,1 x 5 cm (a x l x P).	1.242	UND
89	Grampeador Rocama para grampo 106 x 6. Descrição do produto: Grampeador manual corpo em alumínio 51 A. indicado para decorações, artesanato, montagem de cenários de festas infantis.	354	UND
90	Estilete com estrutura reforçada, corpo emborrachado com lamina nº 18 mm	400	UND
91	Pasta com trilho plástico, sem abas, em papelão, cartão duplex, plastificada, formato: 235 x 325 x mm (fina). Nas cores, amarelo, azul, branco, laranja, lilás, preta, verde, vermelha.	2.100	UND
92	Caixa para correspondência tripla articulável, em poliestireno, na cor Cristal confeccionada em plástico rígido translúcido. Medidas aproximadas: 355 x 253 x 120 mm	900	UND
93	Grampo para grampeador nº 26/6, galvanizado, carreira com 100.Caixa c/ 1000 unidades.	4.000	CX
94	Grampo para grampeador Rocama 106 x 6. Caixas com 3.500	898	CX
95	Grampo trançado niquelado, nº 2. Caixa com 50 unidades.	720	CX



96	Grampo trilho, plástico, da cor branca, com a capacidade para armazenar 300 folhas. Comprimento de 20cm. Pacote de 50 unidades.	1.000	PCT
97	Grampo trilho, plástico, da cor branca, com a capacidade para armazenar 600 folhas. Comprimento de 30cm e com 75 gr. Pacote de 50 unidades.	719	PCT
98	Etiqueta de Identificador de chaves. Pacote com 10 peças.	502	PCT
99	Kit Tapete Tatame em EVA, com 36 placas de 30 x 30 cm. ABC completos mais os numerais de 8 mm. Cor sortida	490	KIT
100	Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso do papel selecionado; Tamanho do rolo aproximado: 45 cm x 25 m.	3.165	ROLO
101	Lápis de cor grande, 100% madeira reflorestada, certificada pelo FSC, caixa com 12 cores.	11.438	CX
102	Lápis preto nº 2, redondo, HB, máxima resistência e maciez. Caixa com 144 unidades.	2.107	CX
103	Lapiseira 0,5mm, corpo de polipropileno c/ grip e clip coloridos. Grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil. Caixa com 12 unidades.	1.161	CX
104	Lapiseira 0,7 mm, corpo de polipropileno c/ grip e clip coloridos. Grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil. Caixa com 12 unidades.	1.190	CX
105	Livro ata pautada, c/ 100 folhas numeradas, capa dura, cor preta, modo de abertura vertical, medidas mínimas: 203mm x 298 mm.	1.000	UND
106	Livro ata pautada, c/ 200 folhas numeradas, capa dura, cor preta, modo de abertura vertical, medidas mínimas: 203mm x 298 mm.	400	UND
107	Livro protocolo correspondência 1/4, 100 folhas numeradas, capa em papelão, revestido em papel off-set, 120g/m², plastificado, folhas internas em papel off- set 56g/m², formato mínimo 153 x 216 mm.	900	UND
108	Manta acrílica medidas aproximadas 1 m x 1 m (Acrilon), para artesanato, 100% poliéster/copolímero acrílico, espessura aproximada 1 cm.	6.000	METRO



109	Marcador de página, embalagem com 125 folhas , medidas aproximadas 42 x 12 mm, com 5 cores.	1.647	UND
110	Massa de modelar: Pote com no mínimo 150 gr	15.334	POTE
111	Umedecedor de dedos, À base de glicerina, 12 gramas.	300	UND
112	Organizador de mesa, com três divisórias, cor cristal, de acrílico. Dimensão aproximada: 330 x 115 x 290.	976	UND
113	Pacote de 50g de algodão hidrófilo em bolas. Cor Branca.	903	PCT
114	Palito de picolé em madeira pontas arredondado. Pacote com 100 unidades.	1.174	PCT
115	Papel 40 kg. Tamanho 66 cm x 96 cm	34.445	FOLHA
116	Papel camurça 40 cm x 60 cm; Pacote com 25 unidades.	5.478	PCT
117	Papel cartão fosco 50 cm x 70 cm, 240 g; Pacote com 10 unidades.	9.516	PCT
118	Papel celofane, embalado individualmente. Tamanho 80 cm x 100 cm.	15.376	FOLHA
119	Papel corrugado com 50 cm de altura.	15.007	FOLHA
120	Papel crepom 48 cm x 2 m. Pacote com 20 unidades.	4.595	PCT
121	Papel de seda 48 cm x 60 cm. Pacote com 40 unidades.	2.888	PCT
122	Papel fotográfico adesivo A4 130g, Glossy branco brilhante resistente a água. Pacote com 50 folhas.	1.161	PCT
123	Papel fotográfico adesivo A4 215g, Glossy branco brilhante resistente a água. Pacote com 50 folhas.	1.114	PCT



124	Papel glace brilho, formato: 50 x 60. Pacote com 40 folhas.	12.892	PCT
125	Papel Jornal reciclado ofício de 75 gr. Resmas com 500 folhas.	10.000	RESMA
126	Papel laminado 48 cm x 60 cm. Pacote com 40 unidades.	4.486	PCT
127	Papel ofício nº 2 de 75 gr. Tamanho 216mm x 330 mm. Resmas de 500 folhas.	1.557	RESMA
128	Papel pardo; com 80gr.;Tamanho: 80 x 120 mm. Pacote com 100 folhas.	1.136	PCT
129	Papel sulfite , 75 gr., formato A4. Medindo 210 x 297. Pacote com 100 folhas	2.523	PCT
130	Papel sulfite branco, 75 gr., formato A4. Medindo 210 x 297. Resma com 500 folhas	20.400	RESMA
131	Pasta classificadora em cartolina de cor amarela, com lombo ajustável e grampo plástico com as dimensões 345mm x 235mm	1.796	UND
132	Pasta com elástico, com abas, em papelão, cartão duplex, plastificada, formato: 235 x 325 x mm (fina). Nas cores, amarelo, azul, branco, laranja, lilás, preta, verde, vermelha.	14.549	UND
133	Pasta Jeca, registradora de A/Z, lombada larga, com porta etiqueta, papelão prensado, ferragem niquelada, tipo alavanca com dois furos. Formato: 345 x 285 x 75 mm.	500	UND
134	Pasta maleta plástica com alça polipropileno, 40mm, ofício.Cor azul	500	UND
135	Pasta plástica L, tamanho A4, formato: 230 mm x 330 mm. Cor cristal.	2.417	UND
136	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 20 mm.	4.633	UND
137	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 40 mm.	4.773	UND



138	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 60 mm.	4.710	UND
139	Pasta suspensa kraft 170 gr. Haste plástica. Caixa com 50 unidades.	648	CX
140	Pen Drive 32 GB.	746	UND
141	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos. Com marginador. Material Metal.	300	UND
142	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 100 folhas, funcionamento manual, 2 furos. Com marginador. Material: Metal	200	UND
143	Pilha alcalina AA.Cartela com 4 unidades.	1.160	CART
144	Pilha alcalina AAA. Cartela com 4 unidades.	1.270	CART
145	Pincel para pintura em artesanato nº 02.	740	UND
146	Pincel para pintura em artesanato nº 06.	740	UND
147	Pincel para pintura em artesanato nº 08.	740	UND
148	Pincel escolar redondo nº12. Cx c/ 12 Unidades	1.388	CX
149	Pistola de cola quente calibre fino, para bastão de 11 mm, com ponta arredondada, Tensão de trabalho: 110V; Potência mínima 10W.	1.104	UND
150	Pistola de cola quente, calibre fino, para bastão de 7 mm, ponta arredondada. Tensão de trabalho: 110V; Potência mínima 10W.	1.209	UND
151	Placa de isopor. Dimensão (1 cm x 50cm x 100 cm)	975	UND

152	Placa de isopor. Dimensão (2 cm x 50cm x 100 cm)	1.000	UND
153	Placa de isopor. Dimensão (3 cm x 50cm x 100 cm)	1.191	UND
154	Plástico para plastificação para identidade (RG). Tamanho: 110 x 80 mm. Pacote com 100 unidades.	1.355	PCT
155	Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno. Cor fumê. Com 03 divisórias.	1.140	UND
156	Refil para pistola de cola quente, calibre fino. Pacote de 1 kg. Dimensão: 7mm x 30 cm.	694	PCT
157	Refil para pistola de cola quente, calibre grosso. Pacote de 1 kg. Dimensão: 11mm x 30 cm.	1.195	PCT
158	Reforço autoadesivo plástico. Caixa com 150 unidades. Tamanho: Ø14,5 mm	229	CX
159	Régua em MDF com pegador. Milimetrada no tamanho de 100 cm.	840	UND
160	Régua em poliestireno 30 cm, cor: cristal. Dimensões aproximadas: 310 x 35 x 3 mm.	4.790	UND
161	Rolo de Juta com 30 m x 1 m.	550	ROLO
162	Saco celofane incolor, tamanho de 45 x 60 cm. Pacote com 50 unidades	904	PCT
163	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 30cm x 20cm	4.859	UND
164	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 20cm x 20cm	1.582	UND



165	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 30cm x 40cm	4.528	UND
166	Tesoura de picotar grande. Lâmina em aço 8". Cabo em polipropileno. Tamanho aproximado 21 cm.	712	UND
167	Tesoura escolar sem ponta de 13 cm.	8.305	UND
168	Tesoura para uso diverso, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno. Tamanho: 21 cm.	2.900	UND
169	Tinta artística, a base de resina acrílica, secagem rápida. Mínimo de 250 ml.	5.240	UND
170	Tinta facial líquida. Mínimo de 15 ml. Indicada para pintura de rosto e corpo.	10.480	UND
171	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml.	14.226	POTE
172	Tinta para Almofada de Carimbo 40ml	400	UND
173	Tinta para caneta de quadro branco mínimo de 20 ml; Caixa com 12 unidades.	4.098	CX
174	Tinta relevo dimensional de no mínimo 35 ml.	11.740	UND
175	Tinta relevo de no mínimo 35 ml, com glitter.	12.817	UND
176	Tintas serigráficas a base de água para tecido 250ml.	3.700	UND
177	TNT - Com 40 gr/m ² , largura: 1,40 metros. Rolo com comprimento de 10 metros.	7.910	ROLO
178	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a4 duplo (sanduíche) para folha vertical; com meia-lua para facilitar a	130	UND

	retirada dos folhetos; Medidas aproximadas 21x30cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça		
179	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a4 duplo (sanduíche) para folha horizontal; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos l; Medidas aproximadas 21x30cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça	150	UND
180	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a3 duplo (sanduíche) para folha vertical; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos; Medidas aproximadas 29,7x42,0 cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça	150	UND
181	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a3 duplo (sanduíche) para folha horizontal; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos l; Medidas aproximadas 29,7x42,0 cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça	150	UND

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão solicitante, ora em diante, será denominado Órgão Gerenciador.

2.1.1. Aplicam-se ao gerenciador as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2. A Ata de Registro de Preços (**em anexo XVI**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3. São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1. Previsão de contratação pelo gerenciador será conforme item **1.2**; e

2.3.2. Previsão de contratação pelos não-participantes: será conforme item **1.2**;

2.3.2.1. As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os



participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

2.4.1. Previsão de contratação pelo gerenciador e pelo participante, quando houver:

ITEM	PRODUTO	UND	SEC. EDUCAÇÃO	SEC . CULTURA	TOTAL
1	Alfinete colorido para mapas nº 1. Caixa com 50 unidades.	CX	512	60	572
2	Almofada para carimbo nº 2. Com tinta: Azul e preta	UND	357	0	357
3	Almofada para carimbo nº 3. Com tinta: Azul e preta	UND	357	0	357
4	Apagador para quadro branco, base feltro de 4mm, com estojo para pincel corpo plástico. Dimensões aproximadas:145mm compr. x 55mm larg. x 43mm alt.	UND	3.061	100	3.161
5	Aplicador de fita de 50 mm, para empacotamento. Material do corpo do aplicador de fita: Metálico; Material do cabo do aplicador de fita: Plástico reforçado; Material da serrilha do aplicador de fita: Metal; Material da espátula do aplicador de fita:Plástico; Material do rolo pressor do aplicador de fita:Plástico; Capacidade para fita de comprimento: 50m e Largura:50 mm	UND	544	0	544
6	Apontador de lápis com depósito, com altura aproximada de 6 cm, caixa com 24 unidades.	CX	902	12	914
7	Apontador de metal com um furo. Caixa com 24 unidades.	CX	552	12	564



8	Arquivo morto de papelão kraft. Tamanho ofício: Dimensão mínima aproximada 340mm x 250mm x 130mm.	UND	3.110	3.110	6.220
9	Avental escolar; cor azul, branco ou cinza; tamanho Infantil; Material: plástico	UND	6140	300	6.440
10	Avental escolar; cor azul, branco ou cinza; tamanho adulto; Material: plástico	UND	2329	300	2.629
11	Balão liso nº 8, Bexiga látex para festa pct com 50 unidades nas cores: Amarelo, Azul claro, Azul escuro, Branco, Laranja, Lilás, Marrom, Preto, Rosa, Transparente, Verde claro, Verde escuro, Vermelho, Sortidas.	PCT	6.395	4.000	10.395
12	Bandeirinha estilo festa Junina de seda colorida. Com rolo de 10 metros	ROLO	1.209	100	1.309
13	Bloco de anotações, pautado, serrilhado, papel apergaminhado 56g/m². Formato aproximado: 200 x 280 mm. 100 folhas, grande.	UND	5.202	600	5.802
14	Bloco de recado liso autoadesivo removível, reposicionável, pacote: 4 blocos com 100 folhas; cada dimensão: 76 x 76 mm cada bloco. Cor Amarelo.	PCT	1.322	1.000	2.322
15	Bloco de recado liso autoadesivo removível, reposicionável, Pacote: 4 blocos com 100fls. Dimensão: 38x50mm cada bloco. Cor Colorido.	PCT	1.185	1.000	2.185
16	Barbante de fio de algodão nº8. com 160 metros, branco	ROLO	1.000	3.000	4.000
17	Bolas de isopor. Branca. 15 cm de diâmetro.	UND	540	200	740
18	Bolas de isopor. Branca. 20 cm de diâmetro.	UND	540	200	740
19	Bola de isopor de 100 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	135	50	185



20	Bola de isopor de 25 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	126	50	176
21	Bola de isopor de 50 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	129	50	179
22	Borracha branca com capa protetora ergonômica. Formato aproximado:1,4 x 2,95 x 4,2 mm. Caixa com 24 unidades.	CX	745	100	845
23	Borracha branca nº 40. Caixa com 40 unidades.	CX	556	100	656
24	Borracha tipo lápis. Caixa com 12 unidades.	CX	537	50	587
25	Caderno capa dura, brochura, formato: 202 x 147 mm, c/ 96 folhas. Cor azul	UND	9.898	400	10.298
26	Caderno de desenho com 96 folhas. Tamanho a4 - vertical. Cor azul	UND	9.300	500	9.800
27	Caderno de desenho com 96 folhas. Tamanho a5 - Horizontal. Cor azul	UND	7.070	500	7.570
28	Caderno universitário, 01 matéria, espiral, capa flexível, folha branca pautada, com 96 folhas, formato aproximado: 275 x 200 mm.	UND	11.106	500	11.606
29	Caixa arquivo morto, polionda, Gramatura: 500g/m², Dimensões aproximadas: 350x130x 250mm(AXLXP) - Cor azul, Preta. Composição: polipropileno. Pacote com 05 unidades. (CAIXA BOX)	UND	3.642	2.000	5.642
30	Caixa organizadora em polipropileno transparente com tampa. Tamanho aproximado: 49 x 28 x 34 cm. Capacidade aproximada de 30 litros.	UND	1.230	500	1.730
31	Calculadora de mesa, 12 dígitos, display grande, pilha AA, inclinação do visor, formato aproximado 114 x 143 x 26 mm.	UND	657	200	857
32	Caneta esferográfica com tampa removível, ponta de aço 0,7 mm, com esfera tungstênio. Corpo	CX	1.213	600	1.813



	transparente e sextavado, caixa com 50 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha.				
33	Caneta hidrográfica com 24 cores, ponta: 0.8 mm, tinta: base de água, não tóxica, lavável. (CONJUNTO).	CJ	7.608	400	8.008
34	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster 4.0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, não recarregável, caixa c/ 12 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha	CX	1.869	400	2.269
35	Caneta marca texto, espessura escrita de 3.8 mm, fluorescente, ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, não recarregável, caixa com 12 unidades. Nas cores: amarela, Laranja e verde	CX	1.314	200	1.514
36	Caneta marcador permanente, ponta média 1.0 mm, corpo cinza e tampa azul. Para escrever em DVD, CD, plástico, acrílico, vinil e vidros. Caixa com 12 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha	CX	1.070	100	1.170
37	Caneta marcador para quadro branco recarregável. Ponta super resistente e redonda e com maior durabilidade. Ponta macia acrílica de 4mm. Caixa com 12 unidades. Nas cores azul, preta, verde e vermelha	CX	3.729	400	4.129
38	Cartolina dupla face lisa. Tamanho aproximado 48 x 66 cm. Nas cores: Amarela, Azul clara, Azul escura, Coral, Marrom, Rosa clara, Roxa, rosa escura, verde claro, verde escura, Vermelha	UND	31.954	2.000	33.954
39	Cartolina laminada. Tamanho aproximado 49 x 59 cm. Nas cores: Azul, Coral, Dourada, Prata, Rosa, Verde, Vermelha	UND	14.220	2.000	16.220
40	Clips niquelado nº 10/0. Caixa com 20 unidades.	CX	683	500	1.183
41	Clips niquelado nº 2/0. Diâmetro do arame: 1.00 mm; largura cliques: 11 mm; altura cliques: 32 mm. Caixa com 100 unidades.	CX	846	500	1.346



42	Clips niquelado nº 3/0. Diâmetro do arame: 1.25 mm; largura cliques: 11 mm; altura cliques: 36 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	724	500	1.224
43	Clips niquelado nº 4/0. Diâmetro do arame: 1.25 mm; largura cliques: 13 mm; altura cliques: 40 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	730	500	1.230
44	Clips niquelado nº 6/0. Diâmetro do arame: 1.50 mm; largura cliques: 18 mm; altura cliques: 47 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	684	500	1.184
45	Clips niquelado nº 8/0. Diâmetro do arame: 1.70 mm; largura cliques: 23mm; altura cliques: 57 mm. Caixa com 25 unidades.	CX	709	500	1.209
46	Cola branca líquida, 40 g , aplicação papel/cortiça e material poroso, com bico aplicador, atóxica, lavável, caixa com 12 unidades.	CX	1.484	50	1.534
47	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica e secagem rápida, a base de água , 90g. Caixa com 12 unidades.	CX	1.260	50	1.310
48	Cola com glitter, tubo com no mínimo de 23 gr. Para fazer colagens, decoração pintura em papel em geral. Nas cores amarelo,azul,branca,laranja,verde,vermelha,violeta.	UND	14.399	1.000	15.399
49	Cola de isopor 250 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	UND	1.507	500	2.007
50	Cola de isopor 40 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	UND	1.838	0	1.838
51	Cola de isopor 90 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	UND	1.804	500	2.304
52	Cola em bastão, 20 gr, não tóxica, tampa hermética. Caixa com 12 unidades.	CX	1.028	100	1.128
53	Cola líquida de isopor, de 40 gr. Caixa com 12 unidades.	CX	1.028	0	1.028



54	Cola líquida de isopor, de 90 gr. Caixa com 12 unidades.	CX	967	200	1.167
55	Compasso para quadro Branco; com fixador ajustável para caneta de quadro branco com diâmetro entre 15mm e 25mm e com ventosa para fixar a ponta base no quadro; tamanho aproximado 40 cm.	UND	488	100	588
56	Conjunto com 6 unidades de Cola colorida. Mínimo de 23g por pote.	CJ	3.524	100	3.624
57	Corretivo líquido a base d'água cor Branca. Secagem rápida. Frasco com 18 ml.	UND	1.867	1.000	2.867
58	Corretivo tipo caneta ponta fina de 1,6 mm. Mínimo de 7ml. Caixa com 12 unidades.	CX	669	100	769
59	E.V.A. 2 mm. Nas cores: africana zebra e africana onça. Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	PCT	1.404	700	2.104
60	E.V.A. 2 mm, com Gliter, nas cores: amarelo,bege,dourado, lilás, prata,preta, rosa,verde claro,verde escuro,vermelha. Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	PCT	7.156	3.000	10.156
61	E.V.A. 2 mm. Nas cores: amarelo,azul celeste,azul claro,azul escuro,azul marinho,branco,cinza,coral, floral,marrom,preto,rosa,roxo,verde claro, verde escuro e vermelho Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	PCT	11.757	6.000	17.757
62	Elástico de borracha para escritório, nº18. Pacote com 120 unidades.	PCT	1.700	1.000	2.700
63	Envelope para convite. 160 x 235 mm. Pacote com 10 unidades. Nas cores Amarelo, Azul,Preto,Verde,Vermelho.	PCT	4.429	300	4.729
64	Envelope pardo com 75 gr.; Tamanho: 240x 340mm. Caixa com 250 unidades.	CX	294	100	394
65	Envelope tipo saco plástico. Tamanho ofício, com 04 furos. Pacote com 50 unidades.	PCT	1.085	400	1.485



66	Etiqueta adesiva branca; Tamanho: A4 ; Medida: 67,7 x 99,0 365. Caixa com 800 unidades.	CX	201	100	301
67	Etiqueta adesiva escolar s/pauta, c/tarja, tamanho: 53mmx80mm, pacote com 10 unidades.	PCT	1.353	100	1.453
68	Etiqueta adesiva para CD na cor branca;; Tamanho: 115mm. Caixa com 200 unidades.	CX	115	100	215
69	Extrator de grampo, galvanizado, tipo espátula; tamanho aproximado 152 X 20 mm. Caixa com 12 unidades	CX	199	200	399
70	Rolo de fio de nylon cristal: Dimensão: 0,70 mm x 100m.	ROLO	632	400	1.032
71	Fita adesiva colorida polisil 12 mm x 10 m. Nas cores: Amarela,Azul,Branca,Preta,Rosa, Verde e Vermelha	UND	7.171	400	7.571
72	Fita adesiva crepe, cor branca, tamanho 18 mm x 50 m.	UND	2.276	500	2.776
73	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30m.	UND	1.174	500	1.674
74	Fita adesiva dupla face, 19mm x 30m.	UND	1.215	500	1.715
75	Fita adesiva dupla face, 24mm x 30m.	UND	1.239	500	1.739
76	Fita adesiva para empacotamento MARROM, polipropileno, tamanho: 48mm x 50m. (DUREÇÃO)	UND	3.000	0	3.000
77	Fita adesiva para empacotamento transparente, polipropileno, tamanho: 48mm x 50m. (DUREÇÃO).	UND	3.421	600	4.021
78	Fita adesiva transparente, polipropileno.Tamanho: 12 mm x 40 m.	UND	2.194	500	2.694

79	Fita corretiva, corpo ergonômico, tipo roller, composição plástico, caixa c/ 6 unidades, medindo aproximadamente 4,2 mm x 5 m.	UND	687	400	1.087
80	Fita metalóide metalizada 10 mm. Peça com 50m. Nas cores: Azul,Dourada,Prata,Rosa,Verde e Vermelha	UND	5.133	600	5.733
81	Fita zebra para isolamento, tamanho 70 mm x 200 m. Cor amarela e preta	UND	483	100	583
82	Fitolho decorativo: Tamanho 5mm x 50 metros. Nas cores: amarelo,azul escuro,verde e vermelho.	ROLO	2.451	400	2.851
83	Folha de cortiça: Tamanho aproximado 60cm x 45cm x 2mm.	FOLHA	954	100	1.054
84	Caixa com Gizão de cera com 12 cores, Peso mínimo 90g, não tóxicos. Selo do INMETRO;	CX	6.433	400	6.833
85	Caixa com Giz de cera com 12 cores, Peso mínimo 45gr. Tradicionais, não tóxicos. Selo do INMETRO	CX	7.283	400	7.683
86	Grafite 0,5 mm, 2 B, tubo com 24 unidades, dimensões aproximadas 7x1 cm. Cartela com 2 tubos.	CART	514	100	614
87	Grafite 0,7 mm, 2 B, tubo com 24 unidades, dimensões 7x1 cm. Cartela com 2 tubos.	CART	726	100	826
88	Grampeador ; estrutura metálica, com apoio plástica, tamanho médio, para grampeador até 30 folhas de 75 g/m², grampos recomendados do tipo 26/6, dimensões aproximadas: 9,5 x 20,1 x 5 cm (a x l x P).	UND	842	400	1.242
89	Grampeador Rocama para grampo 106 x 6. Descrição do produto: Grampeador manual corpo em alumínio 51 A. indicado para decorações, artesanato, montagem de cenários de festas infantis.	UND	324	30	354
90	Estilete com estrutura reforçada, corpo emborrachado com lamina nº 18 mm	UND	300	100	400



91	Pasta com trilho plástico, sem abas, em papelão, cartão duplex, plastificada, formato: 235 x 325 x mm (fina). Nas cores, amarelo, azul, branco, laranja, lilás, preta, verde, vermelha.	UND	1.600	500	2.100
92	Caixa para correspondência tripla articulável, em poliestireno, na cor Cristal confeccionada em plástico rígido translúcido. Medidas aproximadas: 355 x 253 x 120 mm	UND	500	400	900
93	Grampo para grampeador nº 26/6, galvanizado, carreira com 100.Caixa c/ 1000 unidades.	CX	3.000	1.000	4.000
94	Grampo para grampeador Rocama 106 x 6. Caixas com 3.500	CX	498	400	898
95	Grampo trançado niquelado, nº 2. Caixa com 50 unidades.	CX	620	100	720
96	Grampo trilho, plástico, da cor branca, com a capacidade para armazenar 300 folhas. Comprimento de 20cm. Pacote de 50 unidades.	PCT	600	400	1.000
97	Grampo trilho, plástico, da cor branca, com a capacidade para armazenar 600 folhas. Comprimento de 30cm e com 75 gr. Pacote de 50 unidades.	PCT	319	400	719
98	Etiqueta de Identificador de chaves. Pacote com 10 peças.	PCT	402	100	502
99	Kit Tapete Tatame em EVA, com 36 placas de 30 x 30 cm. ABC completos mais os numerais de 8 mm. Cor sortida	KIT	460	30	490
100	Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso do papel selecionado; Tamanho do rolo aproximado: 45 cm x 25 m. Nas cores: verde;azul; florido; mármore; preto; transparente; amarelo; perola rosa; rosa.	ROLO	2.765	400	3.165
101	Lápis de cor grande, 100% madeira reflorestada, certificada pelo FSC, caixa com 12 cores.	CX	7.438	4.000	11.438

102	Lápis preto nº 2, redondo, HB, máxima resistência e maciez. Caixa com 144 unidades.	CX	1.107	1.000	2.107
103	Lapiseira 0,5mm, corpo de polipropileno c/ grip e clip coloridos. Grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil. Caixa com 12 unidades.	CX	761	400	1.161
104	Lapiseira 0,7 mm, corpo de polipropileno c/ grip e clip coloridos. Grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil. Caixa com 12 unidades.	CX	790	400	1.190
105	Livro ata pautada, c/ 100 folhas numeradas, capa dura, cor preta, modo de abertura vertical, medidas mínimas: 203mm x 298 mm.	UND	1.000	0	1.000
106	Livro ata pautada, c/ 200 folhas numeradas, capa dura, cor preta, modo de abertura vertical, medidas mínimas: 203mm x 298 mm.	UND	300	100	400
107	Livro protocolo correspondência 1/4, 100 folhas numeradas, capa em papelão, revestido em papel off-set, 120g/m², plastificado, folhas internas em papel off- set 56g/m², formato mínimo 153 x 216 mm.	UND	500	400	900
108	Manta acrílica medidas aproximadas 1 m x 1 m (Acrilon), para artesanato, 100% poliéster/copolímero acrílico, espessura aproximada 1 cm.	METRO	5.000	1.000	6.000
109	Marcador de página, embalagem com 125 folhas , medidas aproximadas 42 x 12 mm, com 5 cores.	UND	1.147	500	1.647
110	Massa de modelar: Pote com no mínimo 150 gr Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preta; rosa; Verde Claro; Verde escuro; Vermelho; Violeta	POTE	14.334	1.000	15.334
111	Umedecedor de dedos, À base de glicerina, 12 gramas.	UND	200	100	300
112	Organizador de mesa, com três divisórias, cor cristal, de acrílico. Dimensão aproximada: 330 x 115 x 290.	UND	576	400	976



113	Pacote de 50g de algodão hidrófilo em bolas. Cor Branca.	PCT	503	400	903
114	Palito de picolé em madeira pontas arredondado. Pacote com 100 unidades.	PCT	774	400	1.174
115	Papel 40 kg. Tamanho 66 cm x 96 cm. Nas cores: amarelo; azul escuro; branco; lilás; verde; vermelho	FOLHA	24.445	10.000	34.445
116	Papel camurça 40 cm x 60 cm; Pacote com 25 unidades. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preto; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta	PCT	4.998	480	5.478
117	Papel cartão fosco 50 cm x 70 cm, 240 g; Pacote com 10 unidades. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preto; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta.	PCT	9.036	480	9.516
118	Papel celofane, embalado individualmente. Tamanho 80 cm x 100 cm. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; cristal; laranja; lilás; marrom; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho	FOLHA	14.896	480	15.376
119	Papel corrugado com 50 cm de altura. Nas cores: floral; Amarelo; Azul claro; Azul escuro; branco; laranja; marrom; preto; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta.	FOLHA	14.527	480	15.007
120	Papel crepom 48 cm x 2 m. Pacote com 20 unidades. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preto; rosa; verde claro; verde escuro; vermelha; violeta	PCT	4.115	480	4.595
121	Papel de seda 48 cm x 60 cm. Pacote com 40 unidades. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preta; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta.	PCT	2.408	480	2.888
122	Papel fotográfico adesivo A4 130g, Glossy branco brilhante resistente a água. Pacote com 50 folhas.	PCT	961	200	1.161



123	Papel fotográfico adesivo A4 215g, Glossy branco brilhante resistente a água. Pacote com 50 folhas.	PCT	914	200	1.114
124	Papel glace brilho, formato: 50 x 60. Pacote com 40 folhas. Nas cores: Azul; Amarelo; Azul claro; Laranja; Prata; Rosa; Verde escuro; Vermelho; Violeta	PCT	12.412	480	12.892
125	Papel Jornal reciclado ofício de 75 gr. Resmas com 500 folhas.	RESMA	10.000	0	10.000
126	Papel laminado 48 cm x 60 cm. Pacote com 40 unidades. Nas cores: azul claro; azul escuro; dourado; prata; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta.	PCT	4.006	480	4.486
127	Papel ofício nº 2 de 75 gr. Tamanho 216mm x 330 mm. Resmas de 500 folhas.	RESMA	1.057	500	1.557
128	Papel pardo; com 80gr.;Tamanho: 80 x 120 mm. Pacote com 100 folhas.	PCT	836	300	1.136
129	Papel sulfite , 75 gr., formato A4. Medindo 210 x 297. Pacote com 100 folhas. Nas cores: amarelo; azul; verde	PCT	2.523	0	2.523
130	Papel sulfite branco, 75 gr., formato A4. Medindo 210 x 297. Resma com 500 folhas	RESMA	15.400	5.000	20.400
131	Pasta classificadora em cartolina de cor amarela, com lombo ajustável e grampo plástico com as dimensões 345mm x 235mm	UND	1.796	0	1.796
132	Pasta com elástico, com abas, em papelão, cartão duplex, plastificada, formato: 235 x 325 x mm (fina). Nas cores, amarelo, azul, branco, laranja, lilás, preta, verde, vermelha.	UND	13.549	1.000	14.549
133	Pasta Jeca, registradora de A/Z, lombada larga, com porta etiqueta, papelão prensado, ferragem niquelada, tipo alavanca com dois furos. Formato: 345 x 285 x 75 mm. Nas cores: azul e preta.	UND	200	300	500



134	Pasta maleta plástica com alça polipropileno, 40mm, ofício. Cor azul	UND	200	300	500
135	Pasta plástica L, tamanho A4, formato: 230 mm x 330 mm. Cor cristal.	UND	2.117	300	2.417
136	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 20 mm. Nas cores: Amarela; azul; verde	UND	3.633	1.000	4.633
137	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 40 mm. Nas cores: Amarela; azul; verde	UND	3.773	1.000	4.773
138	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 60 mm. Nas cores: Amarela; Azul; Verde	UND	3.710	1.000	4.710
139	Pasta suspensa kraft 170 gr. Haste plástica. Caixa com 50 unidades.	CX	648	0	648
140	Pen Drive 32 GB.	UND	646	100	746
141	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos. Com marginador. Material Metal.	UND	200	100	300
142	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 100 folhas, funcionamento manual, 2 furos. Com marginador. Material: Metal	UND	100	100	200
143	Pilha alcalina AA. Cartela com 4 unidades.	CART	860	300	1.160
144	Pilha alcalina AAA. Cartela com 4 unidades.	CART	970	300	1.270
145	Pincel para pintura em artesanato nº 02.	UND	540	200	740



146	Pincel para pintura em artesanato nº 06.	UND	540	200	740
147	Pincel para pintura em artesanato nº 08.	UND	540	200	740
148	Pincel escolar redondo nº12. Cx c/ 12 Unidades	CX	1.188	200	1.388
149	Pistola de cola quente calibre fino, para bastão de 11 mm, com ponta arredondada, Tensão de trabalho: 110V; Potência mínima 10W.	UND	904	200	1.104
150	Pistola de cola quente, calibre fino, para bastão de 7 mm, ponta arredondada. Tensão de trabalho: 110V; Potência mínima 10W.	UND	909	300	1.209
151	Placa de isopor. Dimensão (1 cm x 50cm x 100 cm)	UND	775	200	975
152	Placa de isopor. Dimensão (2 cm x 50cm x 100 cm)	UND	800	200	1.000
153	Placa de isopor. Dimensão (3 cm x 50cm x 100 cm)	UND	891	300	1.191
154	Plástico para plastificação para identidade (RG). Tamanho: 110 x 80 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	955	400	1.355
155	Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno. Cor fumê. Com 03 divisórias.	UND	740	400	1.140
156	Refil para pistola de cola quente, calibre fino. Pacote de 1 kg. Dimensão: 7mm x 30 cm.	PCT	694	0	694
157	Refil para pistola de cola quente, calibre grosso. Pacote de 1 kg. Dimensão: 11mm x 30 cm.	PCT	695	500	1.195
158	Reforço autoadesivo plástico. Caixa com 150 unidades. Tamanho: Ø14,5 mm	CX	179	50	229



159	Régua em MDF com pegador. Milimetrada no tamanho de 100 cm.	UND	840	0	840
160	Régua em poliestireno 30 cm, cor: cristal. Dimensões aproximadas: 310 x 35 x 3 mm.	UND	4.390	400	4.790
161	Rolo de Juta com 30 m x 1 m.	ROLO	350	200	550
162	Saco celofane incolor, tamanho de 45 x 60 cm. Pacote com 50 unidades	PCT	604	300	904
163	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 30cm x 20cm	UND	4.559	300	4.859
164	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 20cm x 20cm	UND	1.082	500	1.582
165	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 30cm x 40cm	UND	4.028	500	4.528
166	Tesoura de picotar grande. Lâmina em aço 8". Cabo em polipropileno. Tamanho aproximado 21 cm.	UND	612	100	712
167	Tesoura escolar sem ponta de 13 cm.	UND	8.005	300	8.305
168	Tesoura para uso diverso, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno. Tamanho: 21 cm.	UND	2.500	400	2.900
169	Tinta artística, a base de resina acrílica, secagem rápida. Mínimo de 250 ml. Nas cores: Amarela, Azul, Branca, Preta, Verde, Vermelha.	UND	3.240	2.000	5.240

170	Tinta facial líquida. Mínimo de 15 ml. Indicada para pintura de rosto e corpo. Nas cores: Amarela, Azul, Laranja, Lilás, Marrom, Preta, Rosa, Vermelha; Branca; Verde	UND	7.480	3.000	10.480
171	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml. Nas cores: Amarela, Azul claro, Azul, Laranja, Rosa, Verde claro, Vermelho, Branca, Lilás, Verde, Violeta.	POTE	10.226	4.000	14.226
172	Tinta para Almofada de Carimbo 40ml. Nas cores: Azul; Preta; Vermelha.	UND	300	100	400
173	Tinta para caneta de quadro branco mínimo de 20 ml; Caixa com 12 unidades. Nas cores: Azul; Preta; Vermelha; Verde.	CX	3.298	800	4.098
174	Tinta relevo dimensional de no mínimo 35 ml. Nas cores: amarelo; azul; cobre; azul claro; cristal; rosa; preta; verde; vermelha; violeta.	UND	9.740	2.000	11.740
175	Tinta relevo de no mínimo 35 ml, com glitter. Nas cores: amarelo, azul, cobre, azul claro, cristal, rosa; branca; preta; verde; vermelha; violeta.	UND	10.817	2.000	12.817
176	Tintas serigráficas a base de água para tecido 250ml. Amarela, Branca, Azul, Vermelha, Verde.	UND	2.700	1.000	3.700
177	TNT - Com 40 gr/m ² , largura: 1,40 metros. Rolo com comprimento de 10 metros. Nas cores: Estamp. camuflado verde exercito; Azul Claro; Laranja; verde Claro; africana onça; Azul Escuro; Branco e Preto; Marrom; Rosa; Verde Escuro; Vermelho; Violeta; Estamp.africana zebra; Estamp.com flores; Amarela	ROLO	6.910	1.000	7.910
178	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a4 duplo (sanduíche) para folha vertical; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos; Medidas aproximadas 21x30cm; fixado na parede através de dupla face inclusa inclusa na peça	UND	100	30	130
179	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a4 duplo (sanduíche) para folha horizontal; com meia-lua para facilitar a retirada dos	UND	100	50	150



	folhetos.l; Medidas aproximadas 21x30cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça				
180	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a3 duplo (sanduíche) para folha vertical; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos; Medidas aproximadas 29,7x42,0 cm; fixado na parede através de dupla face inclusa inclusa na peça	UND	100	50	150
181	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a3 duplo (sanduíche) para folha horizontal; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos.l; Medidas aproximadas 29,7x42,0 cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça	UND	100	50	150

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do **COMPRASBR**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no **COMPRASBR** deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio **www.comprasbr.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

3.7.1. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será vedada a participação de empresas:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. COOPERATIVAS

3.11.1. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



3.11.2. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.11.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

3.11.4. Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

3.11.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.11.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.11.7. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

3.11.8. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

3.11.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.11.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

3.11.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

3.11.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.12.10. Sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de acordo com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até **01 (um) minuto** antes do início da sessão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o**



caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

4.8. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da datada sessão pública do Pregão.

4.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Itaguaí.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.14. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. Na data/hora agendada, a sessão pública na internet será aberta através do comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,01 (um) centavo*.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.16.1. No país;

5.16.2. Por empresas brasileiras;

5.16.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.16.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, sob pena de desclassificação (art. 69 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.21. A proposta de preços deverá ser formulada de forma detalhada, **item a item**.

5.22. Se for adotado o Critério de Julgamento **Menor Preço por Lote ou global**, a proposta deverá ser formulada contendo todos os itens e o desconto precisará ser aplicado de forma linear aos itens que o compõe.

5.23. No caso de **obras e serviços de engenharia**, a proposta de preços deverá vir **acompanhada da Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e BDI**.

5.24. Em se tratando de **serviços** é necessário que a proposta venha acompanhada da **planilha de custos e formação de preços**.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no critério de aceitabilidade, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e)** Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro fará jus ao benefício, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Decreto nº 4.780 /2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9. No caso de proposta inexequível, a licitante terá o prazo de **1 (uma) hora** para comprovar a exequibilidade;

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo de até **2 (duas) horas** para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a sessão pública, os documentos de habilitação e proposta realinhada deverão ser enviados via sistema para análise e julgamento no prazo de, **no máximo 1 hora**, após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema.

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 35 do Decreto Municipal 4.780/2023.

8.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

8.4. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.3**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) e (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. (Art.68, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

A.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3.a) Cópia da Identidade e CPF dos sócios no Cadastro Social.

(A.4.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

(B.1.a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.b) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

(B.1.c) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

(B.1.d) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.e) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILG= _____

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.f) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída no exercício atual, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá a empresa apresentar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

(B.2.2) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

(B.3) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

(B.3.1) Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Itaguaí deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do **art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023**.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 68, III, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da



União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS. (Art.68, IV, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo X**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo. (Art. 68, V, Lei Federal nº 14.133/2021).

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto deste instrumento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

8.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos deste Edital apenas do licitante vencedor.

8.8. Apresentação das declarações constantes no **item 19.20**, firmadas pela licitante.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (art. 64, Lei federal nº 14.133/2021).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (art. 64, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Art. 64, II, Lei federal nº 14.133/2021).

8.12. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.



8.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.20. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.21. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.22. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.23. O pregoeiro verificará a autenticidade e regularidade de todos os documentos apresentados via internet.

8.24. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

8.24.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra no endereço indicado abaixo e será facultada vista a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.24.2. A amostra do material necessariamente corresponde a todos os itens do grupo e a qualidade dessa amostra deverá ser a mesma para todos eles. Isso significa que uma única amostra do material será suficiente para representar todos os itens do grupo em termos de qualidade. Dessa forma, é importante garantir que a amostra apresentada atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, uma vez que ela será utilizada como referência para todos os itens do grupo no decorrer do processo da licitação.

8.24.3. Será levado em consideração para fins de aprovação de laudos das amostras o cumprimento dos critérios acreditados pelo INMETRO e ABNT:

8.24.3.1. INMETRO: A medida regulatória para artigos escolares institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória, a qual deverá ser realizada por Organismo de Avaliação da Conformidade - OAC, acreditado pelo Inmetro, bem como estabelece os Requisitos de Avaliação de Conformidade, cujos ensaios devem ser realizados com base na ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares. Além disso, institui a obrigatoriedade de registro no Inmetro para autorizar a comercialização dos artigos escolares em território nacional.

8.25. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.25.1. Análise de Ficha Técnica do produto;

8.25.2. Análise da descrição na embalagem;

8.25.3. Análise das certificações necessárias.

8.26. Secretaria Municipal de Educação

As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Pref.º Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745, CEP: 23.825-840 Vila Margarida, Itaguaí/RJ, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.27. Secretaria Municipal de Cultura

As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Estrada do Trapiche, SN, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-415 (Referência: Antiga Estação Ferroviária), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.28. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada para o setor responsável pela análise antes de findo o prazo.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no Decreto nº 4.780/2023.

9.2.1. Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

9.3. O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5. É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.



9.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no Decreto nº 4.780/2023 e na referida Ata.

9.7. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

9.7.2. As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9.8. O registro do fornecedor será cancelado, na forma do Decreto nº 4.780/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do Decreto nº 4.780/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10. Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9.11. Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2. Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

10.2.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

10.2.2. Os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3. A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados na forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br, ou através de protocolo junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, situada a Rua General Bocaiúva, 636 – Centro – Itaguaí –RJ, CEP: 23815-310.

11.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente.



11.1.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 minutos** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- 12.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.5.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**
- 12.1.10.4.** Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2.** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;



b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Decreto nº 4.780/2023.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b)** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

12.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O contratante deverá remeter para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da

extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

12.12.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2. A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 4.780/2023 e neste Edital.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4. Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6. As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2. DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há elevado risco de dano à administração pública.

15. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

15.4.1. Quando solicitado a nota/fiscal/fatura, deverá ser emitida em nome do Município Contratante:

15.4.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - CNPJ: 29.138.302/0001-02 - RUA GENERAL BOCAIÚVA, 636 – CENTRO – ITAGUAÍ – RJ - CEP: 23.810-310

15.5. A Contratada reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

15.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

15.7. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a

impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

15.8. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

15.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

15.10. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

15.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculando *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados dos a partir da emissão da ordem de fornecimento, na forma dos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

“Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei”



16.2. A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura;

17. DO REAJUSTE

REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

17.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência anexo a este Edital**, na forma do Decreto nº 4.780/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br).

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

19.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.7. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

19.15. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](#) e endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

19.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.19. O foro da Comarca de Itaguaí é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

19.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência unificado

Anexo II - ETP - Sec. Educação

Anexo III - Mapa de Risco – Sec. Educação

Anexo IV - Relação de endereço – Sec. Educação

Anexo V - ETP – Sec. Cultura



Anexo VI - Mapa de Risco – Sec. Cultura

Anexo VII - Relação de endereço – Sec. Cultura

Anexo VIII - Critério de Aceitabilidade

Anexo IX - Modelo de apresentação da **proposta**

Anexo X - Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil

Anexo XI - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo XII - Declaração de não cadastramento de inexistência de débitos junto à fazenda Pública do Município de Itaguaí

Anexo XIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com Deficiência e para reabilitado da previdência social

Anexo XIV - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos Custos

Anexo XV - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte

Anexo XVI - Ata de Registro de Preços

Anexo XVII - Minuta de Termo de Contrato

Itaguaí, 29 de abril de 2025.

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANDRÉ RICARDO BARROSO
MAT: 52.828



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando futuro **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de **MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação (ORGÃO GERENCIADOR)** Rede de Ensino do Município de Itaguaí, nas modalidades ensino: Creche, Pré-escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Ensino Fundamental, EJA e SMEDU, e **Secretaria Municipal de Cultura**, que terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UND	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. CULTURA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido para mapas nº 1. Caixa com 50 unidades.	CX	512	60	572	R\$ 5,66	R\$ 3.237,52
2	Almofada para carimbo nº 2. Com tinta: Azul e preta	UND	357	0	357	R\$ 3,31	R\$ 1.181,67
3	Almofada para carimbo nº 3. Com tinta: Azul e preta	UND	357	0	357	R\$ 4,69	R\$ 1.674,33
4	Apagador para quadro branco, base feltro de 4mm, com estojo para pincel corpo plástico. Dimensões aproximadas: 145mm compr. x 55mm larg. x 43mm alt.	UND	3.061	100	3.161	R\$ 9,45	R\$ 29.871,45
5	Aplicador de fita de 50 mm, para empacotamento. Material do corpo do aplicador de fita: Metálico; Material do cabo do aplicador de fita: Plástico reforçado; Material da serrilha do aplicador de fita: Metal; Material da espátula do aplicador de fita: Plástico; Material do rolo pressor do aplicador de	UND	544	0	544	R\$ 27,29	R\$ 14.845,76



	fita:Plástico; Capacidade para fita de comprimento: 50m e Largura:50 mm						
6	Apontador de lápis com depósito, com altura aproximada de 6 cm, caixa com 24 unidades.	CX	902	12	914	R\$ 23,62	R\$ 21.588,68
7	Apontador de metal com um furo. Caixa com 24 unidades.	CX	552	12	564	R\$ 24,11	R\$ 13.598,04
8	Arquivo morto de papelão kraft. Tamanho officio: Dimensão mínima aproximada 340mm x 250mm x 130mm.	UND	3.110	3.110	6.220	R\$ 5,54	R\$ 34.458,80
9	Avental escolar; cor azul, branco ou cinza; tamanho Infantil; Material: plástico	UND	6140	300	6.440	R\$ 5,91	R\$ 38.060,40
10	Avental escolar; cor azul, branco ou cinza; tamanho adulto; Material: plástico	UND	2329	300	2.629	R\$ 14,63	R\$ 38.462,27
11	Balão liso nº 8, Bexiga látex para festa pct com 50 unidades nas cores: Amarelo,Azul claro,Azul escuro,Branco,Laranja,Lilás,Marrom, Preto, Rosa,Transparente, Verde claro,Verde escuro,Vermelho,Sortidas.	PCT	6.395	4.000	10.395	R\$ 9,81	R\$ 101.974,95
12	Bandeirinha estilo festa Junina de seda colorida. Com rolo de 10 metros	ROLO	1.209	100	1.309	R\$ 9,03	R\$ 11.820,27
13	Bloco de anotações, pautado, serrilhado, papel apermilhado 56g/m². Formato aproximado: 200 x 280 mm. 100 folhas , grande.	UND	5.202	600	5.802	R\$ 18,38	R\$ 106.640,76
14	Bloco de recado liso autoadesivo removível, reposicionável, pacote: 4 blocos com 100 folhas; cada dimensão: 76 x 76 mm cada bloco. Cor Amarelo.	PCT	1.322	1.000	2.322	R\$ 7,07	R\$ 16.416,54
15	Bloco de recado liso autoadesivo removível, reposicionável, Pacote: 4 blocos com 100fls. Dimensão: 38x50mm cada bloco. Cor Colorido.	PCT	1.185	1.000	2.185	R\$ 6,33	R\$ 13.831,05
16	Barbante de fio de algodão nº8. com 160 metros, branco	ROLO	1.000	3.000	4.000	R\$ 11,02	R\$ 44.080,00
17	Bolas de isopor. Branca. 15 cm de diâmetro.	UND	540	200	740	R\$ 5,05	R\$ 3.737,00



18	Bolas de isopor. Branca. 20 cm de diâmetro.	UND	540	200	740	R\$ 7,15	R\$ 5.291,00
19	Bola de isopor de 100 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	135	50	185	R\$ 247,70	R\$ 45.824,50
20	Bola de isopor de 25 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	126	50	176	R\$ 14,94	R\$ 2.629,44
21	Bola de isopor de 50 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	129	50	179	R\$ 43,50	R\$ 7.786,50
22	Borracha branca com capa protetora ergonômica. Formato aproximado:1,4 x 2,95 x 4,2 mm. Caixa com 24 unidades.	CX	745	100	845	R\$ 20,32	R\$ 17.170,40
23	Borracha branca nº 40. Caixa com 40 unidades.	CX	556	100	656	R\$ 19,70	R\$ 12.923,20
24	Borracha tipo lápis. Caixa com 12 unidades.	CX	537	50	587	R\$ 35,47	R\$ 20.820,89
25	Caderno capa dura, brochura, formato: 202 x 147 mm, c/ 96 folhas. Cor azul	UND	9.898	400	10.298	R\$ 6,15	R\$ 63.332,70
26	Caderno de desenho com 96 folhas. Tamanho a4 - vertical. Cor azul	UND	9.300	500	9.800	R\$ 8,70	R\$ 85.260,00
27	Caderno de desenho com 96 folhas. Tamanho a5 - Horizontal. Cor azul	UND	7.070	500	7.570	R\$ 9,95	R\$ 75.321,50
28	Caderno universitário, 01 matéria, espiral, capa flexível, folha branca pautada, com 96 folhas, formato aproximado: 275 x 200 mm.	UND	11.106	500	11.606	R\$ 10,27	R\$ 119.193,62
29	Caixa arquivo morto, polionda, Gramatura: 500g/m², Dimensões aproximadas: 350x130x 250mm(AXLXP) - Cor azul, Preta. Composição: polipropileno. Pacote com 05 unidades. (CAIXA BOX)	UND	3.642	2.000	5.642	R\$ 41,29	R\$ 232.958,18
30	Caixa organizadora em polipropileno transparente com tampa. Tamanho aproximado: 49 x 28 x 34 cm. Capacidade aproximada de 30 litros.	UND	1.230	500	1.730	R\$ 33,81	R\$ 58.491,30



31	Calculadora de mesa, 12 dígitos, display grande, pilha AA, inclinação do visor, formato aproximado 114 x 143 x 26 mm.	UND	657	200	857	R\$ 17,43	R\$ 14.937,51
32	Caneta esferográfica com tampa removível, ponta de aço 0,7 mm, com esfera tungstênio. Corpo transparente e sextavado, caixa com 50 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha.	CX	1.213	600	1.813	R\$ 28,63	R\$ 51.906,19
33	Caneta hidrográfica com 24 cores, ponta: 0.8 mm, tinta: base de água, não tóxica, lavável. (CONJUNTO).	CJ	7.608	400	8.008	R\$ 25,61	R\$ 205.084,88
34	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster 4.0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, não recarregável, caixa c/ 12 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha	CX	1.869	400	2.269	R\$ 19,91	R\$ 45.175,79
35	Caneta marca texto, espessura escrita de 3.8 mm, fluorescente, ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, não recarregável, caixa com 12 unidades. Nas cores: amarela, Laranja e verde	CX	1.314	200	1.514	R\$ 18,21	R\$ 27.569,94
36	Caneta marcador permanente, ponta média 1.0 mm, corpo cinza e tampa azul. Para escrever em DVD, CD, plástico, acrílico, vinil e vidros. Caixa com 12 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha	CX	1.070	100	1.170	R\$ 24,19	R\$ 28.302,30
37	Caneta marcador para quadro branco regarregável. Ponta super resistente e redonda e com maior durabilidade. Ponta macia acrílica de 4mm. Caixa com 12 unidades. Nas cores azul, preta, verde e vermelha	CX	3.729	400	4.129	R\$ 25,77	R\$ 106.404,33
38	Cartolina dupla face lisa. Tamanho aproximado 48 x 66 cm. Nas cores: Amarela, Azul clara, Azul escura, Coral, Marrom, Rosa clara, Roxa, rosa escura, verde claro, verde escura, Vermelha	UND	31.954	2.000	33.954	R\$ 1,14	R\$ 38.707,56
39	Cartolina laminada. Tamanho aproximado 49 x 59 cm. Nas cores: Azul, Coral, Dourada, Prata, Rosa, Verde, Vermelha	UND	14.220	2.000	16.220	R\$ 2,45	R\$ 39.739,00
40	Clips niquelado nº 10/0. Caixa com 20 unidades.	CX	683	500	1.183	R\$ 7,80	R\$ 9.227,40



41	Clips niquelado nº 2/0. Diâmetro do arame: 1.00 mm; largura cliques: 11 mm; altura cliques: 32 mm. Caixa com 100 unidades.	CX	846	500	1.346	R\$ 3,01	R\$ 4.051,46
42	Clips niquelado nº 3/0. Diâmetro do arame: 1.25 mm; largura cliques: 11 mm; altura cliques: 36 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	724	500	1.224	R\$ 2,92	R\$ 3.574,08
43	Clips niquelado nº 4/0. Diâmetro do arame: 1.25 mm; largura cliques: 13 mm; altura cliques: 40 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	730	500	1.230	R\$ 3,70	R\$ 4.551,00
44	Clips niquelado nº 6/0. Diâmetro do arame: 1.50 mm; largura cliques: 18 mm; altura cliques: 47 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	684	500	1.184	R\$ 5,21	R\$ 6.168,64
45	Clips niquelado nº 8/0. Diâmetro do arame: 1.70 mm; largura cliques: 23mm; altura cliques: 57 mm. Caixa com 25 unidades.	CX	709	500	1.209	R\$ 3,81	R\$ 4.606,29
46	Cola branca líquida, 40 g , aplicação papel/cortixa e material poroso, com bico aplicador, atóxica, lavável, caixa com 12 unidades.	CX	1.484	50	1.534	R\$ 11,73	R\$ 17.993,82
47	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica e secagem rápida, a base de água , 90g. Caixa com 12 unidades.	CX	1.260	50	1.310	R\$ 30,03	R\$ 39.339,30
48	Cola com glitter, tubo com no mínimo de 23 gr. Para fazer colagens, decoração pintura em papel em geral. Nas cores amarelo,azul,branca,laranja,verde,vermelha,violeta.	UND	14.399	1.000	15.399	R\$ 1,51	R\$ 23.252,49
49	Cola de isopor 250 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	UND	1.507	500	2.007	R\$ 10,61	R\$ 21.294,27
50	Cola de isopor 40 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	UND	1.838	0	1.838	R\$ 3,55	R\$ 6.524,90
51	Cola de isopor 90 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	UND	1.804	500	2.304	R\$ 4,87	R\$ 11.220,48



52	Cola em bastão, 20 gr, não tóxica, tampa hermética. Caixa com 12 unidades.	CX	1.028	100	1.128	R\$ 21,76	R\$ 24.545,28
53	Cola líquida de isopor, de 40 gr. Caixa com 12 unidades.	CX	1.028	0	1.028	R\$ 34,57	R\$ 35.537,96
54	Cola líquida de isopor, de 90 gr. Caixa com 12 unidades.	CX	967	200	1.167	R\$ 40,02	R\$ 46.703,34
55	Compasso para quadro Branco; com fixador ajustável para caneta de quadro branco com diâmetro entre 15mm e 25mm e com ventosa para fixar a ponta base no quadro; tamanho aproximado 40 cm.	UND	488	100	588	R\$ 26,23	R\$ 15.423,24
56	Conjunto com 6 unidades de Cola colorida. Mínimo de 23g por pote.	CJ	3.524	100	3.624	R\$ 14,28	R\$ 51.750,72
57	Corretivo líquido a base d`água cor Branca. Secagem rápida. Frasco com 18 ml.	UND	1.867	1.000	2.867	R\$ 2,26	R\$ 6.479,42
58	Corretivo tipo caneta ponta fina de 1,6 mm. Mínimo de 7ml. Caixa com 12 unidades.	CX	669	100	769	R\$ 42,83	R\$ 32.936,27
59	E.V.A. 2 mm. Nas cores: africana zebra e africana onça. Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	PCT	1.404	700	2.104	R\$ 36,36	R\$ 76.501,44
60	E.V.A. 2 mm, com Gliter, nas cores: amarelo,bege,dourado, lilás, prata,preta, rosa,verde claro,verde escuro,vermelha. Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	PCT	7.156	3.000	10.156	R\$ 62,91	R\$ 638.913,96
61	E.V.A. 2 mm. Nas cores: amarelo,azul celeste,azul claro,azul escuro,azul marinho,branco,cinza,coral, floral,marrom,preto,rosa,roxo,verde claro, verde escuro e vermelho Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	PCT	11.757	6.000	17.757	R\$ 16,59	R\$ 294.588,63
62	Elástico de borracha para escritório, nº18. Pacote com 120 unidades.	PCT	1.700	1.000	2.700	R\$ 11,62	R\$ 31.374,00
63	Envelope para convite. 160 x 235 mm. Pacote com 10 unidades. Nas cores Amarelo, Azul,Preto,Verde,Vermelho.	PCT	4.429	300	4.729	R\$ 14,78	R\$ 69.894,62
64	Envelope pardo com 75 gr.; Tamanho: 240x 340mm. Caixa com 250 unidades.	CX	294	100	394	R\$ 85,34	R\$ 33.623,96



65	Envelope tipo saco plástico. Tamanho ofício, com 04 furos. Pacote com 50 unidades.	PCT	1.085	400	1.485	R\$ 22,18	R\$ 32.937,30
66	Etiqueta adesiva branca; Tamanho: A4 ; Medida: 67,7 x 99,0 365. Caixa com 800 unidades.	CX	201	100	301	R\$ 58,27	R\$ 17.539,27
67	Etiqueta adesiva escolar s/pauta, c/tarja, tamanho: 53mmx80mm, pacote com 10 unidades.	PCT	1.353	100	1.453	R\$ 4,28	R\$ 6.218,84
68	Etiqueta adesiva para CD na cor branca,; Tamanho: 115mm. Caixa com 200 unidades.	CX	115	100	215	R\$ 55,02	R\$ 11.829,30
69	Extrator de grampo, galvanizado, tipo espátula; tamanho aproximado 152 X 20 mm. Caixa com 12 unidades	CX	199	200	399	R\$ 25,42	R\$ 10.142,58
70	Rolo de fio de nylon cristal: Dimensão: 0,70 mm x 100m.	ROLO	632	400	1.032	R\$ 21,57	R\$ 22.260,24
71	Fita adesiva colorida polisil 12 mm x 10 m. Nas cores: Amarela,Azul,Branca,Preta,Rosa, Verde e Vermelha	UND	7.171	400	7.571	R\$ 1,54	R\$ 11.659,34
72	Fita adesiva crepe, cor branca, tamanho 18 mm x 50 m.	UND	2.276	500	2.776	R\$ 3,91	R\$ 10.854,16
73	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30m.	UND	1.174	500	1.674	R\$ 6,88	R\$ 11.517,12
74	Fita adesiva dupla face, 19mm x 30m.	UND	1.215	500	1.715	R\$ 10,39	R\$ 17.818,85
75	Fita adesiva dupla face, 24mm x 30m.	UND	1.239	500	1.739	R\$ 13,98	R\$ 24.311,22
76	Fita adesiva para empacotamento MARROM, polipropileno, tamanho: 48mm x 50m. (DURECÃO)	UND	3.000	0	3.000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
77	Fita adesiva para empacotamento transparente, polipropileno, tamanho: 48mm x 50m. (DURECÃO).	UND	3.421	600	4.021	R\$ 6,19	R\$ 24.889,99
78	Fita adesiva transparente, polipropileno.Tamanho: 12 mm x 40 m.	UND	2.194	500	2.694	R\$ 3,30	R\$ 8.890,20
79	Fita corretiva, corpo ergonômico, tipo roller, composição plástico, caixa c/ 6 unidades, medindo aproximadamente 4,2 mm x 5 m.	UND	687	400	1.087	R\$ 46,00	R\$ 50.002,00



80	Fita metalóide metalizada 10 mm. Peça com 50m. Nas cores: Azul,Dourada,Prata,Rosa,Verde e Vermelha	UND	5.133	600	5.733	R\$ 10,57	R\$ 60.597,81
81	Fita zebra para isolamento, tamanho 70 mm x 200 m. Cor amarela e preta	UND	483	100	583	R\$ 15,47	R\$ 9.019,01
82	Fitolho decorativo: Tamanho 5mm x 50 metros. Nas cores: amarelo,azul escuro,verde e vermelho.	ROLO	2.451	400	2.851	R\$ 4,80	R\$ 13.684,80
83	Folha de cortiça: Tamanho aproximado 60cm x 45cm x 2mm.	FOLH A	954	100	1.054	R\$ 22,45	R\$ 23.662,30
84	Caixa com Gizão de cera com 12 cores, Peso mínimo 90g, não tóxicos. Selo do INMETRO;	CX	6.433	400	6.833	R\$ 10,21	R\$ 69.764,93
85	Caixa com Giz de cera com 12 cores, Peso mínimo 45gr. Tradicionais, não tóxicos. Selo do INMETRO	CX	7.283	400	7.683	R\$ 5,47	R\$ 42.026,01
86	Grafite 0,5 mm, 2 B, tubo com 24 unidades, dimensões aproximadas 7x1 cm. Cartela com 2 tubos.	CART	514	100	614	R\$ 12,07	R\$ 7.410,98
87	Grafite 0,7 mm, 2 B, tubo com 24 unidades, dimensões 7x1 cm. Cartela com 2 tubos.	CART	726	100	826	R\$ 13,86	R\$ 11.448,36
88	Grampeador ; estrutura metálica, com apoio plástica, tamanho médio, para grampeador até 30 folhas de 75 g/m², grampos recomendados do tipo 26/6, dimensões aproximadas: 9,5 x 20,1 x 5 cm (a x l x P).	UND	842	400	1.242	R\$ 29,25	R\$ 36.328,50
89	Grampeador Rocama para grampo 106 x 6. Descrição do produto: Grampeador manual corpo em alumínio 51 A. indicado para decorações, artesanato, montagem de cenários de festas infantis.	UND	324	30	354	R\$ 76,77	R\$ 27.176,58
90	Estilete com estrutura reforçada, corpo emborrachado com lamina nº 18 mm	UND	300	100	400	R\$ 10,41	R\$ 4.164,00
91	Pasta com trilho plástico, sem abas, em papelão, cartão duplex, plastificada, formato: 235 x 325 x mm (fina). Nas	UND	1.600	500	2.100	R\$ 3,08	R\$ 6.468,00



	cores, amarelo, azul, branco, laranja, lilás, preta, verde, vermelha.						
92	Caixa para correspondência tripla articulável, em poliestireno, na cor Cristal confeccionada em plástico rígido translúcido. Medidas aproximadas: 355 x 253 x 120 mm	UND	500	400	900	R\$ 41,62	R\$ 37.458,00
93	Grampo para grampeador nº 26/6, galvanizado, carreira com 100.Caixa c/ 1000 unidades.	CX	3.000	1.000	4.000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
94	Grampo para grampeador Rocama 106 x 6. Caixas com 3.500	CX	498	400	898	R\$ 21,30	R\$ 19.127,40
95	Grampo trançado niquelado, nº 2. Caixa com 50 unidades.	CX	620	100	720	R\$ 9,96	R\$ 7.171,20
96	Grampo trilho, plástico, da cor branca, com a capacidade para armazenar 300 folhas. Comprimento de 20cm. Pacote de 50 unidades.	PCT	600	400	1.000	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
97	Grampo trilho, plástico, da cor branca, com a capacidade para armazenar 600 folhas. Comprimento de 30cm e com 75 gr. Pacote de 50 unidades.	PCT	319	400	719	R\$ 13,82	R\$ 9.936,58
98	Etiqueta de Identificador de chaves. Pacote com 10 peças.	PCT	402	100	502	R\$ 11,84	R\$ 5.943,68
99	Kit Tapete Tatame em EVA, com 36 placas de 30 x 30 cm. ABC completos mais os numerais de 8 mm. Cor sortida	KIT	460	30	490	R\$ 39,03	R\$ 19.124,70
100	Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso do papel selecionado; Tamanho do rolo aproximado: 45 cm x 25 m. Nas cores: verde;azul; florido; mármore; preto; transparente; amarelo; perola rosa; rosa.	ROLO	2.765	400	3.165	R\$ 73,20	R\$ 231.678,00
101	Lápis de cor grande, 100% madeira reflorestada, certificada pelo FSC, caixa com 12 cores.	CX	7.438	4.000	11.438	R\$ 10,85	R\$ 124.102,30



102	Lápis preto nº 2, redondo, HB, máxima resistência e maciez. Caixa com 144 unidades.	CX	1.107	1.000	2.107	R\$ 31,32	R\$ 65.991,24
103	Lapiseira 0,5mm, corpo de polipropileno c/ grip e clip coloridos. Grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil. Caixa com 12 unidades.	CX	761	400	1.161	R\$ 41,24	R\$ 47.879,64
104	Lapiseira 0,7 mm, corpo de polipropileno c/ grip e clip coloridos. Grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil. Caixa com 12 unidades.	CX	790	400	1.190	R\$ 51,06	R\$ 60.761,40
105	Livro ata pautaada, c/ 100 folhas numeradas, capa dura, cor preta, modo de abertura vertical, medidas mínimas: 203mm x 298 mm.	UND	1.000	0	1.000	R\$ 15,13	R\$ 15.130,00
106	Livro ata pautaada, c/ 200 folhas numeradas, capa dura, cor preta, modo de abertura vertical, medidas mínimas: 203mm x 298 mm.	UND	300	100	400	R\$ 25,63	R\$ 10.252,00
107	Livro protocolo correspondência 1/4, 100 folhas numeradas, capa em papelão, revestido em papel off-set, 120g/m², plastificado, folhas internas em papel off- set 56g/m², formato mínimo 153 x 216 mm.	UND	500	400	900	R\$ 18,10	R\$ 16.290,00
108	Manta acrílica medidas aproximadas 1 m x 1 m (Acrilon), para artesanato, 100% poliéster/copolímero acrílico, espessura aproximada 1 cm.	METRO	5.000	1.000	6.000	R\$ 14,35	R\$ 86.100,00
109	Marcador de página, embalagem com 125 folhas , medidas aproximadas 42 x 12 mm, com 5 cores.	UND	1.147	500	1.647	R\$ 11,70	R\$ 19.269,90
110	Massa de modelar: Pote com no mínimo 150 gr Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preta; rosa; Verde Claro; Verde escuro; Vermelho; Violeta	POTE	14.334	1.000	15.334	R\$ 8,09	R\$ 124.052,06
111	Umedecedor de dedos, À base de glicerina, 12 gramas.	UND	200	100	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
112	Organizador de mesa, com três divisórias, cor cristal, de acrílico. Dimensão aproximada: 330 x 115 x 290.	UND	576	400	976	R\$ 59,01	R\$ 57.593,76



113	Pacote de 50g de algodão hidrófilo em bolas. Cor Branca.	PCT	503	400	903	R\$ 4,99	R\$ 4.505,97
114	Palito de picolé em madeira pontas arredondado. Pacote com 100 unidades.	PCT	774	400	1.174	R\$ 7,36	R\$ 8.640,64
115	Papel 40 kg. Tamanho 66 cm x 96 cm. Nas cores: amarelo; azul escuro; branco; lilás; verde; vermelho	FOLH A	24.445	10.000	34.445	R\$ 2,40	R\$ 82.668,00
116	Papel camurça 40 cm x 60 cm; Pacote com 25 unidades. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preto; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta	PCT	4.998	480	5.478	R\$ 39,08	R\$ 214.080,24
117	Papel cartão fosco 50 cm x 70 cm, 240 g; Pacote com 10 unidades. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preto; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta.	PCT	9.036	480	9.516	R\$ 14,22	R\$ 135.317,52
118	Papel celofane, embalado individualmente. Tamanho 80 cm x 100 cm. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; cristal; laranja; lilás; marrom; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho	FOLH A	14.896	480	15.376	R\$ 2,31	R\$ 35.518,56
119	Papel corrugado com 50 cm de altura. Nas cores: floral; Amarelo; Azul claro; Azul escuro; branco; laranja; marrom; preto; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta.	FOLH A	14.527	480	15.007	R\$ 3,56	R\$ 53.424,92
120	Papel crepom 48 cm x 2 m. Pacote com 20 unidades. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preto; rosa; verde claro; verde escuro; vermelha; violeta	PCT	4.115	480	4.595	R\$ 35,27	R\$ 162.065,65
121	Papel de seda 48 cm x 60 cm. Pacote com 40 unidades. Nas cores: amarelo; azul claro; azul escuro; branco; laranja; marrom; preta; rosa; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta.	PCT	2.408	480	2.888	R\$ 21,33	R\$ 61.601,04
122	Papel fotográfico adesivo A4 130g, Glossy branco brilhante resistente a água. Pacote com 50 folhas.	PCT	961	200	1.161	R\$ 24,95	R\$ 28.966,95



123	Papel fotográfico adesivo A4 215g, Glossy branco brilhante resistente a água. Pacote com 50 folhas.	PCT	914	200	1.114	R\$ 36,37	R\$ 40.516,18
124	Papel glace brilho, formato: 50 x 60. Pacote com 40 folhas. Nas cores: Azul; Amarelo; Azul claro; Laranja; Prata; Rosa; Verde escuro; Vermelho; Violeta	PCT	12.412	480	12.892	R\$ 22,58	R\$ 291.101,36
125	Papel Jornal reciclado ofício de 75 gr. Resmas com 500 folhas.	RESMA	10.000	0	10.000	R\$ 31,47	R\$ 314.700,00
126	Papel laminado 48 cm x 60 cm. Pacote com 40 unidades. Nas cores: azul claro; azul escuro; dourado; prata; verde claro; verde escuro; vermelho; violeta.	PCT	4.006	480	4.486	R\$ 60,62	R\$ 271.941,32
127	Papel ofício nº 2 de 75 gr. Tamanho 216mm x 330 mm. Resmas de 500 folhas.	RESMA	1.057	500	1.557	R\$ 28,93	R\$ 45.044,01
128	Papel pardo; com 80gr.;Tamanho: 80 x 120 mm. Pacote com 100 folhas.	PCT	836	300	1.136	R\$ 22,11	R\$ 25.116,96
129	Papel sulfite , 75 gr., formato A4. Medindo 210 x 297. Pacote com 100 folhas. Nas cores: amarelo; azul; verde	PCT	2.523	0	2.523	R\$ 7,62	R\$ 19.225,26
130	Papel sulfite branco, 75 gr., formato A4. Medindo 210 x 297. Resma com 500 folhas	RESMA	15.400	5.000	20.400	R\$ 28,22	R\$ 575.688,00
131	Pasta classificadora em cartolina de cor amarela, com lombo ajustável e grampo plástico com as dimensões 345mm x 235mm	UND	1.796	0	1.796	R\$ 4,06	R\$ 7.291,76
132	Pasta com elástico, com abas, em papelão, cartão duplex, plastificada, formato: 235 x 325 x mm (fina). Nas cores, amarelo, azul, branco, laranja, lilás, preta, verde, vermelha.	UND	13.549	1.000	14.549	R\$ 2,10	R\$ 30.552,90
133	Pasta Jeca, registradora de A/Z, lombada larga, com porta etiqueta, papelão prensado, ferragem niquelada, tipo alavanca com dois furos. Formato: 345 x 285 x 75 mm. Nas cores: azul e preta.	UND	200	300	500	R\$ 16,34	R\$ 8.170,00



134	Pasta maleta plástica com alça polipropileno, 40mm, ofício. Cor azul	UND	200	300	500	R\$ 17,43	R\$ 8.715,00
135	Pasta plástica L, tamanho A4, formato: 230 mm x 330 mm. Cor cristal.	UND	2.117	300	2.417	R\$ 0,67	R\$ 1.619,39
136	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 20 mm. Nas cores: Amarela; azul; verde	UND	3.633	1.000	4.633	R\$ 5,99	R\$ 27.751,67
137	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 40 mm. Nas cores: Amarela; azul; verde	UND	3.773	1.000	4.773	R\$ 8,16	R\$ 38.947,68
138	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 60 mm. Nas cores: Amarela; Azul; Verde	UND	3.710	1.000	4.710	R\$ 9,01	R\$ 42.437,10
139	Pasta suspensa kraft 170 gr. Haste plástica. Caixa com 50 unidades.	CX	648	0	648	R\$ 95,33	R\$ 61.773,84
140	Pen Drive 32 GB.	UND	646	100	746	R\$ 25,36	R\$ 18.918,56
141	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos. Com marginador. Material Metal.	UND	200	100	300	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
142	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 100 folhas, funcionamento manual, 2 furos. Com marginador. Material: Metal	UND	100	100	200	R\$ 76,43	R\$ 15.286,00
143	Pilha alcalina AA. Cartela com 4 unidades.	CART	860	300	1.160	R\$ 12,58	R\$ 14.592,80
144	Pilha alcalina AAA. Cartela com 4 unidades.	CART	970	300	1.270	R\$ 6,42	R\$ 8.153,40
145	Pincel para pintura em artesanato nº 02.	UND	540	200	740	R\$ 6,52	R\$ 4.824,80
146	Pincel para pintura em artesanato nº 06.	UND	540	200	740	R\$ 7,09	R\$ 5.246,60



147	Pincel para pintura em artesanato nº 08.	UND	540	200	740	R\$ 8,56	R\$ 6.334,40
148	Pincel escolar redondo nº12. Cx c/ 12 Unidades	CX	1.188	200	1.388	R\$ 40,38	R\$ 56.047,44
149	Pistola de cola quente calibre fino, para bastão de 11 mm, com ponta arredondada, Tensão de trabalho: 110V; Potência mínima 10W.	UND	904	200	1.104	R\$ 19,65	R\$ 21.693,60
150	Pistola de cola quente, calibre fino, para bastão de 7 mm, ponta arredondada. Tensão de trabalho: 110V; Potência mínima 10W.	UND	909	300	1.209	R\$ 19,86	R\$ 24.010,74
151	Placa de isopor. Dimensão (1 cm x 50cm x 100 cm)	UND	775	200	975	R\$ 3,63	R\$ 3.539,25
152	Placa de isopor. Dimensão (2 cm x 50cm x 100 cm)	UND	800	200	1.000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
153	Placa de isopor. Dimensão (3 cm x 50cm x 100 cm)	UND	891	300	1.191	R\$ 7,62	R\$ 9.075,42
154	Plástico para plastificação para identidade (RG). Tamanho: 110 x 80 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	955	400	1.355	R\$ 21,90	R\$ 29.674,50
155	Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno. Cor fumê. Com 03 divisórias.	UND	740	400	1.140	R\$ 14,55	R\$ 16.587,00
156	Refil para pistola de cola quente, calibre fino. Pacote de 1 kg. Dimensão: 7mm x 30 cm.	PCT	694	0	694	R\$ 41,86	R\$ 29.050,84
157	Refil para pistola de cola quente, calibre grosso. Pacote de 1 kg. Dimensão: 11mm x 30 cm.	PCT	695	500	1.195	R\$ 42,42	R\$ 50.691,90
158	Reforço autoadesivo plástico. Caixa com 150 unidades. Tamanho: Ø14,5 mm	CX	179	50	229	R\$ 9,11	R\$ 2.086,19
159	Régua em MDF com pegador. Milimetrada no tamanho de 100 cm.	UND	840	0	840	R\$ 9,95	R\$ 8.358,00



160	Régua em poliestireno 30 cm, cor: cristal. Dimensões aproximadas: 310 x 35 x 3 mm.	UND	4.390	400	4.790	R\$ 3,84	R\$ 18.393,60
161	Rolo de Juta com 30 m x 1 m.	ROLO	350	200	550	R\$ 458,77	R\$ 252.323,50
162	Saco celofane incolor, tamanho de 45 x 60 cm. Pacote com 50 unidades	PCT	604	300	904	R\$ 44,60	R\$ 40.318,40
163	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 30cm x 20cm	UND	4.559	300	4.859	R\$ 13,70	R\$ 66.568,30
164	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 20cm x 20cm	UND	1.082	500	1.582	R\$ 7,07	R\$ 11.184,74
165	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 30cm x 40cm	UND	4.028	500	4.528	R\$ 13,89	R\$ 62.893,92
166	Tesoura de picotar grande. Lâmina em aço 8". Cabo em polipropileno. Tamanho aproximado 21 cm.	UND	612	100	712	R\$ 5,79	\$ 4.122,48
167	Tesoura escolar sem ponta de 13 cm.	UND	8.005	300	8.305	R\$ 3,81	R\$ 31.642,05
168	Tesoura para uso diverso, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno. Tamanho: 21 cm.	UND	2.500	400	2.900	R\$ 5,79	R\$ 16.791,00
169	Tinta artística, a base de resina acrílica, secagem rápida. Mínimo de 250 ml. Nas cores: Amarela, Azul, Branca, Preta, Verde, Vermelha.	UND	3.240	2.000	5.240	R\$ 41,86	R\$ 219.346,40
170	Tinta facial líquida. Mínimo de 15 ml. Indicada para pintura de rosto e corpo. Nas cores: Amarela, Azul, Laranja, Lilás, Marrom, Preta, Rosa, Vermelha; Branca; Verde	UND	7.480	3.000	10.480	R\$ 4,55	R\$ 47.684,00
171	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml. Nas cores: Amarela, Azul claro, Azul, Laranja, Rosa, Verde claro, Vermelho, Branca, Lilás, Verde, Violeta.	POTE	10.226	4.000	14.226	R\$ 3,64	R\$ 51.782,64



172	Tinta para Almofada de Carimbo 40ml. Nas cores: Azul; Preta; Vermelha.	UND	300	100	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
173	Tinta para caneta de quadro branco mínimo de 20 ml; Caixa com 12 unidades. Nas cores: Azul; Preta; Vermelha; Verde.	CX	3.298	800	4.098	R\$ 54,83	R\$ 224.693,34
174	Tinta relevo dimensional de no mínimo 35 ml. Nas cores: amarelo; azul; cobre; azul claro; cristal; rosa; preta; verde; vermelha; violeta.	UND	9.740	2.000	11.740	R\$ 7,91	R\$ 92.863,40
175	Tinta relevo de no mínimo 35 ml, com gliter. Nas cores: amarelo, azul, cobre, azul claro, cristal, rosa; branca; preta; verde; vermelha; violeta.	UND	10.817	2.000	12.817	R\$ 10,15	R\$ 130.092,55
176	Tintas serigráficas a base de água para tecido 250ml. Amarela, Branca, Azul, Vermelha, Verde.	UND	2.700	1.000	3.700	R\$ 30,63	R\$ 113.331,00
177	TNT - Com 40 gr/m², largura: 1,40 metros. Rolo com comprimento de 10 metros. Nas cores: Estamp. camuflado verde exercito; Azul Claro; Laranja; verde Claro; africana onça; Azul Escuro; Branco e Preto; Marrom; Rosa; Verde Escuro; Vermelho; Violeta; Estamp.africana zebra; Estamp.com flores; Amarela	ROLO	6.910	1.000	7.910	R\$ 33,74	R\$ 266.883,40
178	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a4 duplo (sanduíche) para folha vertical; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos; Medidas aproximadas 21x30cm; fixado na parede através de dupla face inclusa inclusa na peça	UND	100	30	130	R\$ 28,60	R\$ 3.718,00
179	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a4 duplo (sanduíche) para folha horizontal; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos.; Medidas aproximadas 21x30cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça	UND	100	50	150	R\$ 28,60	R\$ 4.290,00
180	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a3 duplo (sanduíche) para folha vertical; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos; Medidas aproximadas 29,7x42,0 cm; fixado na parede através de dupla face inclusa inclusa na peça	UND	100	50	150	R\$ 34,09	R\$ 5.113,50



181	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a3 duplo (sanduíche) para folha horizontal; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos.; Medidas aproximadas 29,7x42,0 cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça	UND	100	50	150	R\$ 34,09	R\$ 5.113,50
Valor estimado R\$							9.501.138,82

1.2.Os valores unitários e totais foram desenvolvidos, analisados e apresentados com minúcia pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLIC), que conduziu o levantamento de preços apenso neste Termo de Referência.

1.3.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão adjudicados em itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.780, de 31 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários.

1.6.O fornecimento de bens é enquadrado como continuado conforme inciso III, art. 40, da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021), caso haja saldo disponível e desde que seja vantajoso para a Administração.

1.8.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e transcrita a seguir neste Termo de Referência:

2.1.1. Secretaria Municipal de Educação

“A necessidade identificada de fornecer materiais de expediente para Secretaria Municipal de Itaguaí é essencial para garantir um ambiente educacional propício ao aprendizado e ao desenvolvimento acadêmico. A falta de materiais básicos pode representar um obstáculo significativo para o progresso educacional, bem como para a eficácia do trabalho. Ao garantir o acesso a esses materiais, estamos direcionando esforços para aprimorar a qualidade da educação local e promover a igualdade de oportunidades.

A disponibilização de materiais de expediente básicos ajuda na equidade da educação, oferecendo a todos as ferramentas necessárias para se engajarem plenamente no processo de aprendizado.

Em resumo, a aquisição de materiais de expediente é uma medida fundamental para promover a equidade educacional, garantir o pleno desenvolvimento dos alunos e apoiar os professores em sua missão de educar e inspirar.”

2.1.2. Secretaria Municipal de Cultura

“A necessidade identificada, de fornecer materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Cultura, é essencial para garantir um ambiente de trabalho eficiente. A falta de materiais básicos pode representar um obstáculo significativo para o progresso do trabalho burocrático realizado nesta secretaria e em seus equipamentos culturais. Ao assegurar o acesso a esses materiais, estamos direcionando esforços para aprimorar a qualidade do trabalho desenvolvido, facilitando a tramitação de processos e a comunicação interna.”

“Além disso, essa aquisição não apenas otimiza os processos administrativos, mas também enriquece o ensino-aprendizagem e a vivência cultural nos equipamentos. Com um ambiente de trabalho mais estruturado, podemos oferecer atividades mais bem planejadas e recursos que beneficiem a comunidade e os visitantes.

“Em resumo, a aquisição de materiais de expediente é uma medida fundamental para promover um desempenho profissional eficaz, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades na secretaria e em seus equipamentos culturais.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e transcrita a seguir neste Termo de Referência:

3.1.1. Secretaria Municipal de Educação

“A solução proposta consiste na aquisição de itens avulsos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SMEDU). Essa abordagem permite uma gestão mais flexível e eficaz dos materiais de expediente, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis conforme necessário. A administração desses itens ficará sob a responsabilidade do Departamento de Almoxarifado, que gerenciará o estoque necessário e a demanda das Unidades Escolares, controlará a distribuição e assegurará que todas as unidades da SMEDU recebam os materiais em tempo hábil. Essa estratégia visa otimizar o uso dos recursos, minimizar desperdícios e garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

3.1.2. Secretaria Municipal de Cultura

“A solução proposta consiste na aquisição de itens avulsos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Essa abordagem permite uma gestão mais flexível e eficaz dos materiais de expediente, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis conforme necessário. A administração desses itens ficará sob a responsabilidade do Superintendente de gestão e planejamento de cultura, que gerenciará o estoque necessário e a demanda da Secretaria e seus equipamentos, controlará a distribuição e assegurará que todos os equipamentos recebam os materiais em tempo hábil. Essa estratégia visa otimizar o uso dos recursos, minimizar desperdícios e garantir o pleno funcionamento das atividades culturais e administrativas.”



CRITÉRIO DE JULGAMENTO - O fornecedor deverá ser selecionado por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por fundamento o Artigo 6º, Inciso XLI e 33º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra no endereço indicado abaixo e será facultada vista a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. A amostra do material necessariamente corresponde a todos os itens do grupo e a qualidade dessa amostra deverá ser a mesma para todos eles. Isso significa que uma única amostra do material será suficiente para representar todos os itens do grupo em termos de qualidade. Dessa forma, é importante garantir que a amostra apresentada atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, uma vez que ela será utilizada como referência para todos os itens do grupo no decorrer do processo da licitação.

4.1.3. Será levado em consideração para fins de aprovação de laudos das amostras o cumprimento dos critérios acreditados pelo INMETRO e ABNT:

4.1.4. INMETRO: A medida regulatória para artigos escolares institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória, a qual deverá ser realizada por Organismo de Avaliação da Conformidade - OAC, acreditado pelo Inmetro, bem como estabelece os Requisitos de Avaliação de Conformidade, cujos ensaios devem ser realizados com base na ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares. Além disso, institui a obrigatoriedade de registro no Inmetro para autorizar a comercialização dos artigos escolares em território nacional.

4.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 4.2.1.** Análise de Ficha Técnica do produto;
- 4.2.2.** Análise da descrição na embalagem;
- 4.2.3.** Análise das certificações necessárias.

4.3. Secretaria Municipal de Educação

4.3.1. As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Pref.º Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745, CEP: 23.825-840 Vila Margarida, Itaguaí/RJ, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.2. Secretaria Municipal de Cultura

4.3.3. As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Estrada do Trapiche, SN, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-415 (Referência: Antiga Estação Ferroviária), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada para o setor responsável pela análise antes de findo o prazo.

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, de transporte, de entrega, carregamento e descarregamento, seguro, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Em razão de tratar-se de processo visando registro de preços, em que a aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da SMEDU e dos órgãos participantes, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Local de entrega

5.1.2.1. Secretaria Municipal de Educação

Os itens deverão ser entregues diretamente na Unidade Escolar de acordo com o Anexo II.

5.1.2.2. Secretaria Municipal de Cultura

Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.1.4. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, sob demanda, mediante termo de contrato.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.1.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

7.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1.O prazo de validade;

7.2.3.2.A data da emissão;

7.2.3.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5.O valor a pagar; e

7.2.3.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração deverá realizar verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os Ls serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2.9. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante.

7.2.9.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

CNPJ: 29.138.302/0001-02

RUA GENERAL BOCAIUVA, 636 – CENTRO – ITAGUAÍ – RJ

CEP: 23.810-310

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por fundamento o Artigo 6º, Inciso XLI e 33º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade estratégica de flexibilização no processo de aquisição de materiais de expediente. Considerando a natureza dinâmica das demandas da Secretaria, onde o volume e a frequência de consumo podem variar significativamente ao longo do tempo, torna-se imperativo um sistema que permita entregas parceladas. Tal abordagem garante a capacidade de atender às

necessidades emergentes e imprevisíveis de maneira eficaz, sem comprometer o funcionamento das atividades administrativas. Além disso, a adoção desse sistema promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e o acúmulo de materiais, ao mesmo tempo em que assegura a disponibilidade dos itens essenciais conforme a demanda real. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços não apenas atende à imprevisibilidade das necessidades, mas também contribui para a otimização do orçamento e para a sustentabilidade operacional da Secretaria.

8.1.1.2. Importante destacar, que o objeto solicitado é comumente fornecido por meio de ARP.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada e contínua.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes / Detalhamento
48	02	12.0361.0536	2.049	3.3.90.30	1500/1001 – Recursos não vinculados de Impostos – RT 1550/46 – QSE/FNDE – Federal 1573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 - Federal
48	02	12.361.0536	2.050	3.3.90.30	1500/1001 – Recursos não vinculados de Impostos – RT 1550/46 – QSE/FNDE – Federal 1573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 - Federal



48	03	12.365.0538	2.310	3.3.90.30	1500/1001 – Recursos não vinculados de Impostos – RT 1550/46 – QSE/FNDE – Federal 1573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 - Federal
48	03	12.365.0537	2.311	3.3.90.30	1500/1001 – Recursos não vinculados de Impostos – RT 1550/46 – QSE/FNDE – Federal 1573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 – Federal 1.569/ETI nº 14.640/2023
48	03	12.366.0305	2.045	3.3.90.30	1500/1001 – Recursos não vinculados de Impostos – RT 1550/46 – QSE/FNDE – Federal 1573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 - Federal
48	03	12.367.0306	2.048	3.3.90.30	1500/1001 – Recursos não vinculados de Impostos – RT 1550/46 – QSE/FNDE – Federal 1573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 - Federal
Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que os recursos da União acima descritos NÃO são decorrentes de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse.					

Secretaria Municipal de Cultura

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes / Detalhamento
44	01	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	501/501 – Outros Recursos Não Vinculados
44	01	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	708/708 – Royalties Federais
Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que o recurso da União acima descrito NÃO é decorrente de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse.					

9.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

10.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, novo, sem uso, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

10.3. A inobservância ao disposto no subitem 10.1.2. implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

10.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.5. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.9.1. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.9.2. Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas de Pagamento, onde se trata do prazo e da forma de pagamento, descrito neste Termo de Referência.

11.2. Fornecer aos CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

11.3. Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.



11.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11.5. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

11.6. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

11.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

11.9. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

11.10. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Itaguaí, 24 de março de 2025.

Autorização _____

Zélia Maria Corrêa

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 51.716

Autorização _____

Willian Cezar de Castro Padela

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 51.498

ANEXO II**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SEC. EDUCAÇÃO****1. SETOR REQUISITANTE**

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Subsecretaria de Infraestrutura Dpto. Compras	Felipe Augusto da Cunha Ribeiro Mat. 49.041

2. OBJETIVO

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da melhor forma para fornecer **material de expediente** visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada de fornecer materiais de expediente para Secretaria Municipal de Itaguaí é essencial para garantir um ambiente educacional propício ao aprendizado e ao desenvolvimento acadêmico. A falta de materiais básicos pode representar um obstáculo significativo para o progresso educacional, bem como para a eficácia do trabalho. Ao garantir o acesso a esses materiais, estamos direcionando esforços para aprimorar a qualidade da educação local e promover a igualdade de oportunidades.

A disponibilização de materiais de expediente básicos ajuda na equidade da educação, oferecendo a todos as ferramentas necessárias para se engajarem plenamente no processo de aprendizado.

Em resumo, a aquisição de materiais de expediente é uma medida fundamental para promover a equidade educacional, garantir o pleno desenvolvimento dos alunos e apoiar os professores em sua missão de educar e inspirar.



4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para embasar legalmente a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaí, é importante considerar dispositivos legais que respaldem tal procedimento:

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96):** Esta legislação estabelece, em seu Artigo 70, que a educação básica deve ser oferecida de forma gratuita aos estudantes em estabelecimentos oficiais, o que inclui a oferta de materiais didáticos e pedagógicos necessários para o desenvolvimento do ensino.
- **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014):** O PNE estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional brasileira, incluindo a garantia de acesso a materiais didáticos e pedagógicos de qualidade. Nesse contexto, a aquisição de materiais de expediente pela Secretaria Municipal de Educação de Itaguaí pode ser justificada como uma medida para cumprir as metas estabelecidas no plano, visando a melhoria da qualidade da educação no município.

4.2. REQUISITOS

Atender as normas técnicas e regulamentos relevantes conforme descrito a seguir:

- **ABNT NBR 15292 - Materiais escolares - Marcas em produtos:** Esta norma estabelece os requisitos para a marcação de produtos escolares, como lápis, canetas, borrachas, entre outros, garantindo a identificação adequada dos produtos e informações essenciais para os consumidores.
- **ABNT NBR 15291 - Materiais escolares - Especificação da ponta do lápis de grafite:** Define as características técnicas que os lápis de grafite devem atender, incluindo diâmetro, dureza e resistência da ponta, garantindo a qualidade e desempenho do produto.
- **ABNT NBR 10472 - Materiais escolares - Canetas esferográficas:** Estabelece os requisitos mínimos para canetas esferográficas, incluindo características como cor da tinta, resistência da ponta, capacidade de escrita, entre outros aspectos importantes para a qualidade do produto.

- ABNT NBR 13999 - Materiais escolares - Borrachas: Define os requisitos mínimos para borrachas escolares, incluindo propriedades como eficiência de apagamento, resistência ao envelhecimento, entre outros critérios relevantes para a qualidade e durabilidade do produto.
- Portaria Inmetro nº 481/2010 - Regulamento Técnico Metrológico para Produtos Pré-Medidos: Esta portaria estabelece os requisitos técnicos e metrológicos aplicáveis aos produtos pré-medidos, como resmas de papel, garantindo que sejam comercializados de acordo com as especificações informadas ao consumidor.
- Além dessas normas específicas para produtos de papelaria, o fornecedor também deve observar regulamentos gerais de segurança do produto, normas de rotulagem, legislação ambiental e outras regulamentações pertinentes ao setor.

Cumprir com essas normas e regulamentos é fundamental para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos materiais de expediente.

4.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO - O objeto em questão refere-se aos materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Itaguaí e sua descrição está no **Anexo II**.

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Deve ser exigida a habilitação jurídica dentro do posto no Art. 62, seguintes da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.780, de 31 de março de 2023.

4.2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender as ordens de fornecimento;
- O solicitado para a Unidade Escolar, na Ordem de Fornecimento, não deve ser entregue de forma fracionada, visto que dificulta a gestão da Unidade Escolar.
- Ficar responsável pela entrega nas Unidades Escolares, conforme solicitado;
- Atender o prazo de entrega;
- Atender o local e horário de entrega;
- Atender as disposições postas em Edital.
- Atender as normas técnicas e regulamentos relevantes conforme descrito a seguir:

ABNT NBR 15292 - Materiais escolares - Marcas em produtos: Esta norma estabelece os requisitos para a marcação de produtos escolares, como lápis, canetas, borrachas, entre outros, garantindo a identificação adequada dos produtos e informações essenciais para os consumidores.

ABNT NBR 15291 - Materiais escolares - Especificação da ponta do lápis de grafite: Define as características técnicas que os lápis de grafite devem atender, incluindo diâmetro, dureza e resistência da ponta, garantindo a qualidade e desempenho do produto.

ABNT NBR 10472 - Materiais escolares - Canetas esferográficas: Estabelece os requisitos mínimos para canetas esferográficas, incluindo características como cor da tinta, resistência da ponta, capacidade de escrita, entre outros aspectos importantes para a qualidade do produto.

ABNT NBR 13999 - Materiais escolares - Borrachas: Define os requisitos mínimos para borrachas escolares, incluindo propriedades como eficiência de apagamento, resistência ao envelhecimento, entre outros critérios relevantes para a qualidade e durabilidade do produto.

Portaria Inmetro nº 481/2010 - Regulamento Técnico Metrológico para Produtos Pré-Medidos: Esta portaria estabelece os requisitos técnicos e metrológicos aplicáveis aos produtos pré-medidos, como resmas de papel, garantindo que sejam comercializados de acordo com as especificações informadas ao consumidor.

Além dessas normas específicas, o fornecedor também deve observar regulamentos gerais de segurança do produto, normas de rotulagem, legislação ambiental e outras regulamentações pertinentes ao setor.

4.2.4. DO FORNECIMENTO

- a)** Para a aquisição de material de expediente, a entrega deverá ser realizada nas Unidades Escolares, conforme **Anexo III**.
- b)** A entrega deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- c)** Entregar os produtos com garantia legal contra defeito de fabricação.
- d)** Encaminhar para o e-mail compras@edu.itaguai.rj.gov.br a Nota Fiscal / Romaneio com o recebido no local da entrega.

- e) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na 14.133/21, no Decreto Municipal nº 4.780, de 31 de março de 2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foi identificada outra solução para disponibilizar materiais de expediente a não ser a aquisição destes itens, considerando que temos um almoxarifado responsável pela gestão e distribuição desses materiais. Dessa forma, a compra contínua é necessária para garantir que todos os recursos necessários estejam disponíveis para o bom funcionamento das atividades administrativas.

5.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi realizada com base no consumo dos anos anteriores e pelo levantamento detalhado conduzido pela equipe nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Educação. Assim, para atender adequadamente às necessidades identificadas, apresentamos no **ANEXO II** o quantitativo necessário de materiais.

5.2.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme alinhamento, a estimativa do valor é realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e está disponibilizada no **ANEXO II** deste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de itens avulsos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SMEDU). Essa abordagem permite uma gestão mais flexível e eficaz dos materiais de expediente, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis conforme necessário. A administração desses itens ficará sob a responsabilidade do Departamento de Almoxarifado, que gerenciará o estoque necessário e a demanda das Unidades Escolares, controlará a distribuição e assegurará que todas as unidades da SMEDU recebam os materiais em tempo hábil. Essa estratégia visa otimizar o uso dos recursos, minimizar desperdícios e garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - O fornecedor deverá ser selecionado por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por fundamento o Artigo 6º, Inciso XLI e 33º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



6.3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Devido às características do objeto a ser contratado a equipe entende que esta é uma aquisição continua, visto que é realizada de forma anual e, portanto entendemos que o contrato poderá ser de 12 Meses, prorrogáveis por igual período, não ultrapassando o limite de 120 meses, em conformidade com a lei 14.133 de 2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em regra, deverá ser observado o atendimento ao princípio do parcelamento conforme descrito na Lei 14.133/2021 na alínea “b” do inciso V do artigo 40.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;...

Deste modo, o princípio do parcelamento visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

8.1. Para esta solução não há contratações na Secretaria Municipal de Educação que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A presente aquisição está prevista na Lei orçamentária anual (LOA).

9.2. A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Pedagógico do Departamento Geral Ensino.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se alcançar a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às

necessidades e, além disso, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. A CONTRATANTE providenciará o **controle** de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, capacitando, se necessário, os servidores ou empregados para a fiscalização e gestão do contrato.

11.2. NECESSIDADE DE AJUSTES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO:

Para a efetivação desta contratação, **NÃO SÃO NECESSÁRIOS QUAISQUER AJUSTES** nas instalações do órgão contratante, nem é requerido o fornecimento de serviços adicionais que possam interferir no cumprimento eficaz dos termos acordados. A contratação, conforme proposta, está estruturada de modo a surtir seus efeitos de maneira direta e eficiente, sem demandar modificações ou acréscimos que possam impactar negativamente no processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em virtude da natureza dos itens a serem adquiridos, não são observados impactos ambientais significativos. Contudo, é crucial que a licitante esteja em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e com a política de sustentabilidade ambiental. E ainda, o descarte de produtos orgânicos e demais seguirão estritamente as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente. A licitante deverá adotar práticas de descarte ambientalmente responsáveis, garantindo a destinação adequada desses materiais, de modo a minimizar qualquer impacto ambiental adverso.

12.2. Cabe ressaltar que, dada a natureza dos produtos a serem adquiridos, não se faz necessária a elaboração de um plano de contingência específico. Esta constatação reforça a segurança ambiental proporcionada pelos itens em questão, ratificando a adequação de sua aquisição às normativas vigentes, sem a demanda de medidas adicionais de contingência.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise detalhada dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento ratifica a plena viabilidade da presente contratação. Esta conclusão é respaldada pela integração harmoniosa do projeto nos parâmetros do plano de contratações anual da Secretaria



Municipal de Educação, pela sua aderência ao atual planejamento orçamentário desta Secretaria, e também pela consideração dos aspectos abordados no mapa de risco e demais tópicos discutidos durante este estudo técnico preliminar.

13.1.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Danielle Machado Martins Antunes
Mat. 51.072

Cleidimar Teixeira de Abreu
Mat. 48.708

14. PARECER FINAL

14.1. Com base nas discussões realizadas pela equipe de planejamento e nas informações apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar** e **Mapa de Risco (ANEXO I)**, concluo favoravelmente em relação à contratação em análise. Diante das evidências apresentadas, expresso meu **PARECER FAVORÁVEL** à referida contratação, reconhecendo-a como uma decisão estratégica fundamentada e alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Samuel Moreira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 45.972

ANEXO III**MAPA DE RISCO – SEC. EDUCAÇÃO****Objeto de contratação:**

Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SMEDU)

FASE DE ANÁLISE:

☒ **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

☐ **Gestão do Contrato**

RISCO 1

Planejamento deficiente

Probabilidade: ☒ **Baixa** ☐ **Média** ☐ **Alta**

Impacto: ☒ **Baixa** ☐ **Média** ☐ **Alta**

Dano

Existe a possibilidade de que o andamento do processo licitatório não seja tão ágil quanto desejado, o que pode comprometer a eficiência do procedimento.

Ação Preventiva**Responsável**

Estipular um prazo e planejar antecipadamente com o objetivo de garantir a conclusão dentro do tempo estabelecido.

Departamento de Compras - SMEDU

Ação de Contingência**Responsável**

Solicitar ao departamento envolvido que monitore cada etapa do processo licitatório para identificar e resolver eventuais atrasos.

Departamento de Compras - SMEDU

RISCO 2

Descritivo divergente do adequado

Probabilidade: ☒ **Baixa** ☐ **Média** ☐ **Alta**

Impacto: ☐ **Baixa** ☒ **Média** ☐ **Alta**

Dano

Há a possibilidade de impugnação ou suspensão do processo licitatório.

Ação Preventiva**Responsável**

Realizar uma análise de viabilidade abrangente, examinando licitações anteriores para identificar itens na documentação que foram alvo de impugnações em processos licitatórios passados.

Departamento de Compras - SMEDU

Ação de Contingência**Responsável**

Responder à impugnação e corrigir as razões que a motivaram, se necessário, de maneira ágil, para garantir

Departamento de Compras - SMEDU



que o processo licitatório prossiga conforme o planejado.		
RISCO 3		
Falta de conformidade técnica do produto		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Dano		
O mobiliário pode não atender às especificações necessárias, comprometendo a segurança e a eficácia do armazenamento.		
Ação Preventiva	Responsável	
Definir especificações claras e detalhadas no edital, com critérios de avaliação padronizados.	Departamento de Compras - SMEDU	
Ação de Contingência	Responsável	
Rejeitar produtos que não atendam às especificações e solicitar a troca por parte do fornecedor	Departamento de Compras - SMEDU	
RISCO 4		
Indisponibilidade de fornecedores qualificados		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média () Alta
Dano		
Dificuldade em encontrar fornecedores que atendam aos requisitos, levando a atrasos na aquisição.		
Ação Preventiva	Responsável	
Realizar um mapeamento do mercado para identificar potenciais fornecedores e sua capacidade técnica.	Departamento de Compras - SMEDU	
Ação de Contingência	Responsável	
Caso não haja fornecedores qualificados, considerar a reavaliação do edital e prazos para nova licitação	Gestor do Contrato e Fiscais	
Danielle Machado Martins Antunes Mat. 51.072		Cleidimar Teixeira de Abreu Mat. 48.708

ANEXO IV**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS – SEC. EDUCAÇÃO**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	CEI - Centro Educacional de Itaguaí CESMI - Centro Municipal de Estudos Supletivos de Itaguaí	Rua João Rosa Gonzales, 1242, Engenho, Itaguaí - RJ, CEP: 23820-380
02	Colégio Municipal Senador Teotônio Vilella	Rua Ivete Lino Ribeiro, 22, Centro, Itaguaí - RJ, CEP: 23810-540
03	Escola Municipal Alexandre Ignácio	Estrada do Caçador, SN, Ibituporanga, Itaguaí - RJ, CEP: 23835-090
04	Escola Municipal Amauri Ferreira	Rua Guilherme Serrano, SN, Vila Geny, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-480
05	Escola Municipal Antônio Tupinambá	Rua Júlio Verne, Qd 45, SN, Vila Margarida, Itaguaí - RJ, CEP: 23820-770
06	Escola Municipal Argentina Coutinho	Rua Santa Maria, SN, Brisamar, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-000
07	Escola Municipal Coronel Alziro Santiago	Estrada do Mazomba, SN, Mazomba, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-250
08	Escola Municipal das Acácias	Rua das Camélias, SN, Qd 131, Parque Primavera, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-395
09	Escola Municipal Eider Ribeiro Dantas	Rua Praia Salina, SN, Brisamar, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-250
10	Escola Municipal Elmira Figueira	Rua Tocantins, SN, Estrela do Céu, Itaguaí - RJ, CEP: 23815-180
11	Escola Municipal Elmo Baptista Coelho	Est Joaquim Fernandes, 407/409, Ilha da Madeira, Itaguaí - RJ, CEP: 23821-450
12	Escola Municipal Fusao Fukamati	Rua Dezoito, SN, Qd 18, Gleba A - Chaperó, Itaguaí - RJ, CEP: 23835-000
13	E. M. Jardim Mar - Profª Marianilde Siqueira Gonçalves	Rua Capitão Landolfo Alves de Almeida, Qd 39, Jardim Mar, Itaguaí - RJ, CEP: 23823-000
14	Escola Municipal João Vicente Soares	Av. Machado de Assis c/ a Rua Cesar Lattes, SN, Vila Ibirapitanga, Itaguaí - RJ, CEP 23811-140
15	Escola Municipal Jorge Flores da Silva	Rua Ary Parreira esquina com Estrada do Tronco, SN, Jardim Weda, Itaguaí - RJ, CEP: 23.820-303
16	Escola Municipal Oscar José de Souza	Rua Lucia Tieme Hara, SN, Santana, Itaguaí - RJ, CEP: 23810-170
17	Escola Municipal Padre Rafael Scarfó	Rua Elvira Ciuffo Cicarino, 40, Vila Margarida, Itaguaí - RJ, CEP: 23821-135
18	Escola Municipal Prefeito Abeilard Goulart de Souza	Rua Jonas da Costa Pereira, SN, Parque Paraíso, Itaguaí - RJ, CEP: 23815-100
19	Escola Municipal Prefeito Otoni Rocha	Rua Vereador Darci Teixeira Fontes, SN, Centro, Itaguaí - RJ, CEP: 23821-210
20	Escola Municipal Prefeito Wilson Pedro Francisco	Estrada do Teixeira, SN, Vista Alegre, Itaguaí - RJ, CEP: 23820-275
21	Escola Municipal Prof.ª Maria Guilhermina de Souza Freire	Estrada do Mazomba, SN, Leandro, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-000



22	Escola Municipal Profª. Severina dos Ramos de Sousa	Rua Evelina Reis e Geny Reis, Lote 25, 26 e 27, Vila Geny, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-350
23	Escola Municipal Prof.ª Yolanda Rangel Pereira	R Francisco Costa Pereira, SN, Engenho, Itaguaí - RJ, CEP: 23820-240
24	Escola Municipal Renato Gonçalves Martins	Est. Jose Paulo Andrade, 2584, Chaperó, Itaguaí - RJ, CEP: 23855-120
25	Escola Municipal São Sebastião	Estr. Zeferino Goulart, SN, Raiz da Serra, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-000
26	Escola Municipal Severino Salustiano de Farias	Rua Genecildo A Vieira esquina com Rua 2, SN, Teixeira, Itaguaí - RJ, CEP: 23820-270
27	Escola Municipal Sylvia Souza Siquineli	Estr. Décio Muniz da Silva Filho, Lagoa Nova Gleba B – Chaperó, Itaguaí - RJ, CEP: 23835-000
28	Escola Municipal Tereza Araújo Sagário	Av. Tabajara, SN, Ibirapitanga, Itaguaí - RJ, CEP: 23812-150
29	Escola Municipal Vereador Américo Rodrigues de Amorim	R Sebastião Bruno de Oliveira, SN, Itimirim, Itaguaí - RJ, CEP: 23826-320
30	Escola Municipal Vereador José Galliaço Prata	Est. do Teixeira, SN, Amendoeira, Itaguaí - RJ, CEP: 23820-275
31	Escola Municipal Vereador Taciano Fernandes Nunes	Av. Gov. Mario Covas, 36, Jamelão, Itaguaí - RJ, CEP: 23826-240
32	CIEP 300 Municipalizado Prefeito Vicente Cicarino	Estr. Dep. Octávio Cabral, SN, Santana, Itaguaí - RJ, CEP: 23810-085
33	CIEP 496 Municipalizado Maestro Francisco Mignone	Rua Kaiser Abraão, SN, Monte Serrat, Itaguaí - RJ, CEP: 23810-280
34	CIEP 497 Municipalizado Prof.ª Sílvia Tupinambá	R Manoel Soares da Costa, SN, Engenho, Itaguaí - RJ, CEP: 23821-740
35	Escola Estadual Municipalizada Camilo Cuquejo	Estr. Jair Pereira Nascimento, SN, Palmeiras - Mazomba, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-330
36	Escola Estadual Municipalizada Carmem Menezes Direito	Rua Manoel Araújo dos Santos, SN, Brisamar, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-435
37	Escola Estadual Municipalizada Chaperó	Rua Dezesseis, SN, Gleba B, Chaperó, Itaguaí - RJ, CEP: 23835-000
38	Escola Estadual Municipalizada Mazomba - Dr. Jorge Abrahão	Estrada do Mazomba, 22, Mazomba, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-250
39	Escola Estadual Municipalizada Fazenda Santa Cândida	R Altamiro Domiciano da Cruz, SN, Santa Cândida, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-640
40	Escola Estadual Municipalizada Valinha - Pedro Antônio de Aguiar	Estr. da Valinha, SN, Piranema, Itaguaí - RJ, CEP: 23855-000
41	Escola Estadual Municipalizada Santa Rosa	Estrada Santa Rosa, 2587, Santa Rosa, Itaguaí - RJ, CEP: 23855-205
42	Escola Estadual Municipalizada Taciano Basílio	Estr. Bom Jardim (Estr. Caçador), 953, Saco da Prata, Itaguaí - RJ, CEP: 23835-700
43	Escola Municipal de Educação Infantil Hypolito Vieira de Carvalho	R. Estados Unidos, SN, Jardim América, Itaguaí - RJ, CEP: 23810-100



44	Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Rua Kaissar Abraão, 9, Monte Serrat, Itaguaí - RJ, CEP: 23810-560
45	Escola Municipal de Educação Infantil Prefeito Isoldackson Cruz de Brito	Rua Dezesesseis, 180, Gleba B - Chaperó, Itaguaí - RJ, CEP: 23812-285
46	Creche Municipal Aparecida Azêdo	Estrada do Teixeira, 2, Vista Alegre, Itaguaí - RJ, CEP: 23820-275
47	Creche Municipal Maria Eduviges do Rosario Silva	Rua Magdalena Torturelle, SN, Brisamar, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-000
48	Creche Municipal Danielle Batista da Silva	Rua A, Qd 06 Lt 26, 26 de Dezembro, Itaguaí - RJ, CEP: 23811-703
49	Creche Municipal Edson Cruz Amado	Rua Argentina, esquina com a Rua Bolívia, Quadra 16, Jardim América, Itaguaí - RJ, CEP: 23810-130
50	Creche Municipal Vereador José Antônio Carrasco	Rua Eduardo de Oliveira Júnior, SN, Estrela do Céu, Itaguaí - RJ, CEP: 23820-480
51	Creche Municipal Euclides José Borges	Rua Salim Francisco do Nascimento (Antiga Rua 41), SN, Engenho, Itaguaí - RJ, CEP: 23820-100
52	Creche Municipal Florentino Elias - Fula	Rua das Tulipas, SN, Parque Primavera, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-400
53	Creche Municipal Francisco Xavier de Moura Brito (Chico Pitanga)	Rua Manoel Soares da Costa, SN, Engenho, Itaguaí - RJ, CEP: 23821-740
54	Creche Municipal Professor Goethe Coutinho Madruga	Rua dos Coqueiros, Qd. 39, Jardim Mar, Itaguaí - RJ, CEP: 23823-120
55	Creche Municipal Professor Joaquim Inouê	Rua Dezoito, Qd. 22, Gleba A - Chaperó, Itaguaí - RJ, CEP: 23815-000
56	Creche Municipal Prof. Renato Barbosa Ladislau	Estrada do Mazomba, SN, Leandro, Itaguaí - RJ, CEP: 23830-000
57	Creche Municipal Professora Eliane Lopes Barbosa (Vila Geny)	Rua Odilon Penolon Fialho, SN, Vila Geny, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-160
58	Creche Municipal Prof. ^a M. ^a Cristina Padela Cabral da Silva	Rua Prof. José de Moraes Dias, SN, Parque Paraíso, Itaguaí - RJ, CEP: 23810-211
59	Creche Municipal Prof. ^a Maria de Lurdes Souza Garcia	Rua Machado de Assis, SN, Vila Ibirapitanga, Itaguaí - RJ, CEP: 23811-820
60	Creche Municipal Prof. ^a Tânia Mara Mota Menezes	Rua Dezesete, SN, Brisamar, Itaguaí - RJ, CEP: 23845-770
61	Creche Municipal Rita Ferreira Feijó	Av. Guilherme Serrano, Lotes 8, 9, 10, 11, 12 e 13, Vila Geny, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-480
62	Creche Municipal Maria Rosa Gomes do Nascimento	Rua Três, esquina com a Estrada do caçador, lote 638, Fazenda Arapuçaia - Guaçu, Teixeira, Itaguaí - RJ
63	CEMAEE	Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Conselheiro Lafaiete, Centro, Itaguaí - RJ, CEP: 23815-650
64	Creche, Escola e quadra em construção	Rua Treze que margeia a Estrada RJ099, esquina com a Rua Doze, Piranema, Itaguaí - RJ
65	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 18.745, Vila Margarida, Itaguaí - RJ, CEP: CEP: 23.825-840



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SEC. DE CULTURA

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Chefe de Gabinete	Rhayanne Cristine Alves Porto Omura Mat. 51.490

2. OBJETIVO

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da melhor forma para fornecer **material de expediente** visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada de fornecer materiais de expediente para Secretaria Municipal de Cultura é essencial para garantir um ambiente trabalho de excelência. A falta de materiais básicos pode representar um obstáculo significativo para o progresso do trabalho burocrático feito nesta secretaria e nos seus equipamentos. Ao garantir o acesso a esses materiais, estamos direcionando esforços para aprimorar a qualidade do trabalho realizado nesta secretaria.

Em resumo, a aquisição de materiais de expediente é uma medida fundamental para promover excelência profissional, garantir o pleno desenvolvimento das atividades realizadas na secretaria como nos seus equipamentos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação tem fundamentação legal através da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.780/2023 e no que diz às atribuições da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. REQUISITOS

Atender as normas técnicas e regulamentos relevantes conforme descrito a seguir:

- ABNT NBR 15292 - Materiais escolares - Marcas em produtos: Esta norma estabelece os requisitos para a marcação de produtos escolares, como lápis, canetas, borrachas, entre outros, garantindo a identificação adequada dos produtos e informações essenciais para os consumidores.
- ABNT NBR 15291 - Materiais escolares - Especificação da ponta do lápis de grafite: Define as características técnicas que os lápis de grafite devem atender, incluindo diâmetro, dureza e resistência da ponta, garantindo a qualidade e desempenho do produto.
- ABNT NBR 10472 - Materiais escolares - Canetas esferográficas: Estabelece os requisitos mínimos para canetas esferográficas, incluindo características como cor da tinta, resistência da ponta, capacidade de escrita, entre outros aspectos importantes para a qualidade do produto.
- ABNT NBR 13999 - Materiais escolares - Borrachas: Define os requisitos mínimos para borrachas escolares, incluindo propriedades como eficiência de apagamento, resistência ao envelhecimento, entre outros critérios relevantes para a qualidade e durabilidade do produto.
- Portaria Inmetro nº 481/2010 - Regulamento Técnico Metrológico para Produtos Pré-Medidos: Esta portaria estabelece os requisitos técnicos e metrológicos aplicáveis aos produtos pré-medidos, como resmas de papel, garantindo que sejam comercializados de acordo com as especificações informadas ao consumidor.
- Além dessas normas específicas para produtos de papelaria, o fornecedor também deve observar regulamentos gerais de segurança do produto, normas de rotulagem, legislação ambiental e outras regulamentações pertinentes ao setor.

Cumprir com essas normas e regulamentos é fundamental para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos materiais de expediente.

4.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO - O objeto em questão refere-se aos materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Cultura e sua descrição está no **Anexo II**.

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Deve ser exigida a habilitação jurídica dentro do posto no Art. 62, seguintes da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.780, de 31 de março de 2023.

4.2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender as ordens de fornecimento;
- Atender o prazo de entrega;
- Atender o local e horário de entrega;
- Atender as disposições postas em Edital.
- Atender as normas técnicas e regulamentos relevantes conforme descrito a seguir:

ABNT NBR 15292 - Materiais escolares - Marcas em produtos: Esta norma estabelece os requisitos para a marcação de produtos escolares, como lápis, canetas, borrachas, entre outros, garantindo a identificação adequada dos produtos e informações essenciais para os consumidores.

ABNT NBR 10472 - Materiais escolares - Canetas esferográficas: Estabelece os requisitos mínimos para canetas esferográficas, incluindo características como cor da tinta, resistência da ponta, capacidade de escrita, entre outros aspectos importantes para a qualidade do produto.

ABNT NBR 13999 - Materiais escolares - Borrachas: Define os requisitos mínimos para borrachas escolares, incluindo propriedades como eficiência de apagamento, resistência ao envelhecimento, entre outros critérios relevantes para a qualidade e durabilidade do produto.

Portaria Inmetro nº 481/2010 - Regulamento Técnico Metrológico para Produtos Pré-Medidos: Esta portaria estabelece os requisitos técnicos e metrológicos aplicáveis aos produtos pré-medidos, como resmas de papel, garantindo que sejam comercializados de acordo com as especificações informadas ao consumidor.

Além dessas normas específicas, o fornecedor também deve observar regulamentos gerais de segurança do produto, normas de rotulagem, legislação ambiental e outras regulamentações pertinentes ao setor.

4.2.4. DO FORNECIMENTO

- f) Para a aquisição de material de expediente, a entrega deverá ser realizada nos endereços, conforme **Anexo III**.
- g) A entrega deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- h) Entregar os produtos com garantia legal contra defeito de fabricação.
- i) Encaminhar para o e-mail contratos@cultura.itaguai.rj.gov.br a Nota Fiscal / Romaneio com o recebido no local da entrega.
- j) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na 14.133/21, no Decreto Municipal nº 4.780, de 31 de março de 2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foi identificada outra solução para disponibilizar materiais de expediente a não ser a aquisição destes itens, considerando que temos um almoxarifado responsável pela gestão e distribuição desses materiais. Dessa forma, a compra contínua é necessária para garantir que todos os recursos necessários estejam disponíveis para o bom funcionamento das atividades administrativas.

5.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi realizada com base no consumo dos anos anteriores e pelo levantamento detalhado conduzido pela equipe nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Cultura. Assim, para atender adequadamente às necessidades identificadas, apresentamos no **ANEXO II** o quantitativo necessário de materiais.

5.2.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme alinhamento, a estimativa do valor é realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e está disponibilizada no **ANEXO II** deste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de itens avulsos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Essa abordagem permite uma gestão mais flexível e eficaz dos materiais de expediente, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis conforme

necessário. A administração desses itens ficará sob a responsabilidade do Superintendente de gestão e planejamento de cultura, que gerenciará o estoque necessário e a demanda da Secretaria e seus equipamentos, controlará a distribuição e assegurará que todos os equipamentos recebam os materiais em tempo hábil. Essa estratégia visa otimizar o uso dos recursos, minimizar desperdícios e garantir o pleno funcionamento das atividades culturais e administrativas.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - O fornecedor deverá ser selecionado por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por fundamento o Artigo 6º, Inciso XLI e 33º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Devido às características do objeto a ser contratado a equipe entende que esta é uma aquisição contínua, visto que é realizada de forma anual e, portanto entendemos que o contrato poderá ser de 12 Meses, prorrogáveis por igual período, não ultrapassando o limite de 120 meses, em conformidade com a lei 14.133 de 2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em regra, deverá ser observado o atendimento ao princípio do parcelamento conforme descrito na Lei 14.133/2021 na alínea “b” do inciso V do artigo 40.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;...

Deste modo, o princípio do parcelamento visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

8.1. Para esta solução não há contratações na Secretaria Municipal de Cultura que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A presente aquisição está prevista na Lei orçamentária anual (LOA).

9.2. A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento do Superintendência de gestão e planejamento de Cultura.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se alcançar a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades e, além disso, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. A CONTRATANTE providenciará o **controle** de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, capacitando, se necessário, os servidores ou empregados para a fiscalização e gestão do contrato.

11.2. NECESSIDADE DE AJUSTES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO:

Para a efetivação desta contratação, **NÃO SÃO NECESSÁRIOS QUAISQUER AJUSTES** nas instalações do órgão contratante, nem é requerido o fornecimento de serviços adicionais que possam interferir no cumprimento eficaz dos termos acordados. A contratação, conforme proposta, está estruturada de modo a surtir seus efeitos de maneira direta e eficiente, sem demandar modificações ou acréscimos que possam impactar negativamente no processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em virtude da natureza dos itens a serem adquiridos, não são observados impactos ambientais significativos. Contudo, é crucial que a licitante esteja em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e com a política de sustentabilidade ambiental. E ainda, o descarte de produtos orgânicos e demais seguirão estritamente as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente. A licitante deverá adotar práticas de descarte ambientalmente responsáveis, garantindo a destinação adequada desses materiais, de modo a minimizar qualquer impacto ambiental adverso.



12.2. Cabe ressaltar que, dada a natureza dos produtos a serem adquiridos, não se faz necessária a elaboração de um plano de contingência específico. Esta constatação reforça a segurança ambiental proporcionada pelos itens em questão, ratificando a adequação de sua aquisição às normativas vigentes, sem a demanda de medidas adicionais de contingência.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise detalhada dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento ratifica a plena viabilidade da presente contratação. Esta conclusão é respaldada pela integração harmoniosa do projeto nos parâmetros do plano de contratações anual da Secretaria Municipal de Cultura, pela sua aderência ao atual planejamento orçamentário desta Secretaria, e também pela consideração dos aspectos abordados no mapa de risco e demais tópicos discutidos durante este estudo técnico preliminar.

13.1.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vinicius Conceição da Silva Assessor de Gestão de Contratos de Cultura Mat. 50.550	Amauri Cabral Junior Coordenador de Contratos de Cultura Mat. 33.842
--	--

14. PARECER FINAL

14.1. Com base nas discussões realizadas pela equipe de planejamento e nas informações apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar** e **Mapa de Risco (ANEXO I)**, concluo favoravelmente em relação à contratação em análise. Diante das evidências apresentadas, expresso meu **PARECER FAVORÁVEL** à referida contratação, reconhecendo-a como uma decisão estratégica fundamentada e alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Cultura.

Willian Cezar de Castro Padela
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 51.491

ANEXO VI**MAPA DE RISCO - SEC. CULTURA**

Objeto de contratação:			
Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.			
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO 1			
Planejamento deficiente			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Existe a possibilidade de que o andamento do processo licitatório não seja tão ágil quanto desejado, o que pode comprometer a eficiência do procedimento.			
Ação Preventiva		Responsável	
Estipular um prazo e planejar antecipadamente com o objetivo de garantir a conclusão dentro do tempo estabelecido.		Setor de Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitar ao departamento envolvido que monitore cada etapa do processo licitatório para identificar e resolver eventuais atrasos.		Setor de Contratos	
RISCO 2			
Descritivo divergente do adequado			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Há a possibilidade de impugnação ou suspensão do processo licitatório.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar uma análise de viabilidade abrangente, examinando licitações anteriores para identificar itens na documentação que foram alvo de impugnações em processos licitatórios passados.		Setor de Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
Responder à impugnação e corrigir as razões que a motivaram, se necessário, de maneira ágil, para garantir que o processo licitatório prossiga conforme o planejado.		Setor de Contratos	



RISCO 3			
Falta de conformidade técnica do produto			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
O mobiliário pode não atender às especificações necessárias, comprometendo a segurança e a eficácia do armazenamento.			
Ação Preventiva		Responsável	
Definir especificações claras e detalhadas no edital, com critérios de avaliação padronizados.		Setor de Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
Rejeitar produtos que não atendam às especificações e solicitar a troca por parte do fornecedor		Setor de Contratos	
RISCO 4			
Indisponibilidade de fornecedores qualificados			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Dificuldade em encontrar fornecedores que atendam aos requisitos, levando a atrasos na aquisição.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar um mapeamento do mercado para identificar potenciais fornecedores e sua capacidade técnica.		Setor de Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
Caso não haja fornecedores qualificados, considerar a reavaliação do edital e prazos para nova licitação		Gestor do Contrato e Fiscais	

Vinicius Conceição da Silva Assessor de Gestão de Contratos de Cultura Mat. 50.550	Amauri Cabral Junior Coordenador de Contratos de Cultura Mat. 33.842
--	--



ANEXO VII

ENDEREÇOS DA UNIDADE - SEC. DA CULTURA

ID	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Cultura	Estrada do Trapiche S/Nº, CEP: 23.815-415, Centro, Itaguaí/RJ





ANEXO VIII

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE

PROCESSO Nº 15098/2024		GERENCIADORA : EDUCAÇÃO	DATA: 09/01/2025		
MATERIAL: DIDÁTICO DE EXPEDIENTE					
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		QTDE	UND	VALOR PARA LICITAÇÃO	
Ite m	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido para mapas nº 1. Caixa com 50 unidades.	572	CX	R\$ 5,66	R\$ 3.237,52
2	Almofada para carimbo nº 2. Com tinta: Azul e preta	357	UND	R\$ 3,31	R\$ 1.181,67
3	Almofada para carimbo nº 3. Com tinta: Azul e preta	357	UND	R\$ 4,69	R\$ 1.674,33
4	Apagador para quadro branco, base feltro de 4mm, com estojo para pincel corpo plástico. Dimensões aproximadas:145mm compr. x 55mm larg. x 43mm alt.	3161	UND	R\$ 9,45	R\$ 29.871,45
5	Aplicador de fita de 50 mm, para empacotamento. Material do corpo do aplicador de fita:Metálico; Material do cabo do aplicador de fita:Plástico reforçado; Material da serrilha do aplicador de fita:Metálico; Material da espátula do aplicador de fita:Plástico; Material do rolo pressor do aplicador de fita:Plástico; Capacidade para fita de comprimento: 50m e Largura:50 mm	544	UND	R\$ 27,29	R\$ 14.845,76
6	Apontador de lápis com depósito, com altura aproximada de 6 cm, caixa com 24 unidades.	914	CX	R\$ 23,62	R\$ 21.588,68
7	Apontador de metal com um furo. Caixa com 24 unidades.	564	KIT	R\$ 24,11	R\$ 13.598,04
8	Arquivo morto de papelão kraft. Tamanho ofício: Dimensão mínima aproximada 340mm x 250mm x 130mm.	6220	UND	R\$ 5,54	R\$ 34.458,80
9	Avental escolar; cor azul, branco ou cinza; tamanho Infantil; Material: plástico	6440	UND	R\$ 5,91	R\$ 38.060,40
10	Avental escolar; cor azul, branco ou cinza; tamanho adulto; Material: plástico	2629	UND	R\$ 14,63	R\$ 38.462,27



11	Balão liso nº 8, Bexiga látex para festa pct com 50 unidades nas cores: Amarelo,Azul claro,Azul escuro,Branco,Laranja,Lilás,Marrom, Preto, Rosa,Transparente, Verde claro,Verde escuro,Vermelho,Sortidas.	10395	PCT	R\$ 9,81	R\$ 101.974,95
12	Bandeirinha estilo festa Junina de seda colorida. Com rolo de 10 metros	1309	ROLO	R\$ 9,03	R\$ 11.820,27
13	Bloco de anotações, pautado, serrilhado, papel apergaminhado 56g/m². Formato aproximado: 200 x 280 mm. 100 folhas , grande.	5802	UND	R\$ 18,38	R\$ 106.640,76
14	Bloco de recado liso autoadesivo removível, reposicionável, pacote: 4 blocos com 100 folhas; cada dimensão: 76 x 76 mm cada bloco. Cor Amarelo.	2322	PCT	R\$ 7,07	R\$ 16.416,54
15	Bloco de recado liso autoadesivo removível, reposicionável, Pacote: 4 blocos com 100fls. Dimensão: 38x50mm cada bloco. Cor Colorido.	2185	PCT	R\$ 6,33	R\$ 13.831,05
16	Barbante de fio de algodão nº8. com 160 metros, branco	4000	ROLO	R\$ 11,02	R\$ 44.080,00
17	Bolas de isopor. Branca. 15 cm de diâmetro.	740	UND	R\$ 5,05	R\$ 3.737,00
18	Bolas de isopor. Branca. 20 cm de diâmetro.	740	UND	R\$ 7,15	R\$ 5.291,00
19	Bola de isopor de 100 mm. Pacote com 100 unidades.	185	PCT	R\$ 247,70	R\$ 45.824,50
20	Bola de isopor de 25 mm. Pacote com 100 unidades.	176	PCT	R\$ 14,94	R\$ 2.629,44
21	Bola de isopor de 50 mm. Pacote com 100 unidades.	179	PCT	R\$ 43,50	R\$ 7.786,50
22	Borracha branca com capa protetora ergonômica. Formato aproximado:1,4 x 2,95 x 4,2 mm. Caixa com 24 unidades.	845	CX	R\$ 20,32	R\$ 17.170,40
23	Borracha branca nº 40. Caixa com 40 unidades.	656	CX	R\$ 19,70	R\$ 12.923,20
24	Borracha tipo lápis. Caixa com 12 unidades.	587	CX	R\$ 35,47	R\$ 20.820,89
25	Caderno capa dura, brochura, formato: 202 x 147 mm, c/ 96 folhas. Cor azul	10298	UND	R\$ 6,15	R\$ 63.332,70
26	Caderno de desenho com 96 folhas. Tamanho a4 - vertical. Cor azul	9800	UND	R\$ 8,70	R\$ 85.260,00
27	Caderno de desenho com 96 folhas. Tamanho a5 - Horizontal. Cor azul	7570	UND	R\$ 9,95	R\$ 75.321,50
28	Caderno universitário, 01 matéria, espiral, capa flexível, folha branca pautada, com 96 folhas, formato aproximado: 275 x 200 mm.	11606	UND	R\$ 10,27	R\$ 119.193,62
29	Caixa arquivo morto, polionda, Gramatura: 500g/m², Dimensões aproximadas: 350x130x 250mm(AXLXP) - Cor azul, Preta. Composição: polipropileno. Pacote com 05 unidades. (CAIXA BOX)	5642	UND	R\$ 41,29	R\$ 232.958,18
30	Caixa organizadora em polipropileno transparente com tampa. Tamanho aproximado: 49 x 28 x 34 cm. Capacidade aproximada de 30 litros.	1730	UND	R\$ 33,81	R\$ 58.491,30
31	Calculadora de mesa, 12 dígitos, display grande, pilha AA, inclinação do visor, formato aproximado 114 x 143 x 26 mm.	857	UND	R\$ 17,43	R\$ 14.937,51



32	Caneta esferográfica com tampa removível, ponta de aço 0,7 mm, com esfera tungstênio. Corpo transparente e sextavado, caixa com 50 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha.	1813	CX	R\$ 28,63	R\$ 51.906,19
33	Caneta hidrográfica com 24 cores, ponta: 0.8 mm, tinta: base de água, não tóxica, lavável. (CONJUNTO).	8008	CJ	R\$ 25,61	R\$ 205.084,88
34	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster 4.0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, não recarregável, caixa c/ 12 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha	2269	CX	R\$ 19,91	R\$ 45.175,79
35	Caneta marca texto, espessura escrita de 3.8 mm, fluorescente, ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, não recarregável, caixa com 12 unidades. Nas cores: amarela, Laranja e verde	1514	CX	R\$ 18,21	R\$ 27.569,94
36	Caneta marcador permanente, ponta média 1.0 mm, corpo cinza e tampa azul. Para escrever em DVD, CD, plástico, acrílico, vinil e vidros. Caixa com 12 unidades. Nas cores: azul, preta e vermelha	1170	CX	R\$ 24,19	R\$ 28.302,30
37	Caneta marcador para quadro branco recarregável. Ponta super resistente e redonda e com maior durabilidade. Ponta macia acrílica de 4mm. Caixa com 12 unidades. Nas cores azul, preta, verde e vermelha	4129	CX	R\$ 25,77	R\$ 106.404,33
38	Cartolina dupla face lisa. Tamanho aproximado 48 x 66 cm. Nas cores: Amarela, Azul clara, Azul escura, Coral, Marrom, Rosa clara, Roxa, rosa escura, verde claro, verde escura, Vermelha	33954	UND	R\$ 1,14	R\$ 38.707,56
39	Cartolina laminada. Tamanho aproximado 49 x 59 cm. Nas cores: Azul, Coral, Dourada, Prata, Rosa, Verde, Vermelha	16220	UND	R\$ 2,45	R\$ 39.739,00
40	Clips niquelado nº 10/0. Caixa com 20 unidades.	1183	CX	R\$ 7,80	R\$ 9.227,40
41	Clips niquelado nº 2/0. Diâmetro do arame: 1.00 mm; largura cliques: 11 mm; altura cliques: 32 mm. Caixa com 100 unidades.	1346	CX	R\$ 3,01	R\$ 4.051,46
42	Clips niquelado nº 3/0. Diâmetro do arame: 1.25 mm; largura cliques: 11 mm; altura cliques: 36 mm. Caixa com 50 unidades.	1224	CX	R\$ 2,92	R\$ 3.574,08
43	Clips niquelado nº 4/0. Diâmetro do arame: 1.25 mm; largura cliques: 13 mm; altura cliques: 40 mm. Caixa com 50 unidades.	1230	CX	R\$ 3,70	R\$ 4.551,00
44	Clips niquelado nº 6/0. Diâmetro do arame: 1.50 mm; largura cliques: 18 mm; altura cliques: 47 mm. Caixa com 50 unidades.	1184	CX	R\$ 5,21	R\$ 6.168,64
45	Clips niquelado nº 8/0. Diâmetro do arame: 1.70 mm; largura cliques: 23mm; altura cliques: 57 mm. Caixa com 25 unidades.	1209	CX	R\$ 3,81	R\$ 4.606,29
46	Cola branca líquida, 40 g, aplicação papel/cortixa e material poroso, com bico aplicador, atóxica, lavável, caixa com 12 unidades.	1534	CX	R\$ 11,73	R\$ 17.993,82



47	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica e secagem rápida, a base de água, 90g. Caixa com 12 unidades.	1310	CX	R\$ 30,03	R\$ 39.339,30
48	Cola com glitter, tubo com no mínimo de 23 gr. Para fazer colagens, decoração pintura em papel em geral. Nas cores amarelo, azul, branca, laranja, verde, vermelha, violeta.	15399	UND	R\$ 1,51	R\$ 23.252,49
49	Cola de isopor 250 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	2007	UND	R\$ 10,61	R\$ 21.294,27
50	Cola de isopor 40 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	1838	UND	R\$ 3,55	R\$ 6.524,90
51	Cola de isopor 90 gr., não tóxica, adesivo a base de P.V.A. para uso escolar.	2304	UND	R\$ 4,87	R\$ 11.220,48
52	Cola em bastão, 20 gr, não tóxica, tampa hermética. Caixa com 12 unidades.	1128	CX	R\$ 21,76	R\$ 24.545,28
53	Cola líquida de isopor, de 40 gr. Caixa com 12 unidades.	1028	CX	R\$ 34,57	R\$ 35.537,96
54	Cola líquida de isopor, de 90 gr. Caixa com 12 unidades.	1167	CX	R\$ 40,02	R\$ 46.703,34
55	Compasso para quadro Branco; com fixador ajustável para caneta de quadro branco com diâmetro entre 15mm e 25mm e com ventosa para fixar a ponta base no quadro; tamanho aproximado 40 cm.	588	UND	R\$ 26,23	R\$ 15.423,24
56	Conjunto com 6 unidades de Cola colorida. Mínimo de 23g por pote.	3624	CJ	R\$ 14,28	R\$ 51.750,72
57	Corretivo líquido a base d'água cor Branca. Secagem rápida. Frasco com 18 ml.	2867	UND	R\$ 2,26	R\$ 6.479,42
58	Corretivo tipo caneta ponta fina de 1,6 mm. Mínimo de 7ml. Caixa com 12 unidades.	769	CX	R\$ 42,83	R\$ 32.936,27
59	E.V.A. 2 mm. Nas cores: africana zebra e africana onça. Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	2104	PCT	R\$ 36,36	R\$ 76.501,44
60	E.V.A. 2 mm, com Glitter, nas cores: amarelo, bege, dourado, lilás, prata, preta, rosa, verde claro, verde escuro, vermelha. Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	10156	PCT	R\$ 62,91	R\$ 638.913,96
61	E.V.A. 2 mm. Nas cores: amarelo, azul celeste, azul claro, azul escuro, azul marinho, branco, cinza, coral, floral, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro, verde escuro e vermelho Dimensão aproximada: padrão (60 x 40 cm). Pacote com 10 unidades.	17757	PCT	R\$ 16,59	R\$ 294.588,63
62	Elástico de borracha para esritório, nº18. Pacote com 120 unidades.	2700	PCT	R\$ 11,62	R\$ 31.374,00
63	Envelope para convite. 160 x 235 mm. Pacote com 10 unidades. Nas cores Amarelo, Azul, Preto, Verde, Vermelho.	4729	PCT	R\$ 14,78	R\$ 69.894,62
64	Envelope pardo com 75 gr.; Tamanho: 240x 340mm. Caixa com 250 unidades.	394	CX	R\$ 85,34	R\$ 33.623,96
65	Envelope tipo saco plástico. Tamanho ofício, com 04 furos. Pacote com 50 unidades.	1485	PCT	R\$ 22,18	R\$ 32.937,30
66	Etiqueta adesiva branca; Tamanho: A4 ; Medida: 67,7 x 99,0 365. Caixa com 800 unidades.	301	CX	R\$ 58,27	R\$ 17.539,27
67	Etiqueta adesiva escolar s/pauta, c/tarja, tamanho: 53mmx80mm, pacote com 10 unidades.	1453	PCT	R\$ 4,28	R\$ 6.218,84
68	Etiqueta adesiva para CD na cor branca,; Tamanho: 115mm. Caixa com 200 unidades.	215	CX	R\$ 55,02	R\$ 11.829,30



69	Extrator de grampo, galvanizado, tipo espátula; tamanho aproximado 152 X 20 mm. Caixa com 12 unidades	399	CX	R\$ 25,42	R\$ 10.142,58
70	Rolo de fio de nylon cristal: Dimensão: 0,70 mm x 100m.	1032	ROLO	R\$ 21,57	R\$ 22.260,24
71	Fita adesiva colorida polisil 12 mm x 10 m. Nas cores: Amarela,Azul,Branca,Preta,Rosa, Verde e Vermelha	7571	UND	R\$ 1,54	R\$ 11.659,34
72	Fita adesiva crepe, cor branca, tamanho 18 mm x 50 m.	2776	UND	R\$ 3,91	R\$ 10.854,16
73	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30m.	1674	UND	R\$ 6,88	R\$ 11.517,12
74	Fita adesiva dupla face, 19mm x 30m.	1715	UND	R\$ 10,39	R\$ 17.818,85
75	Fita adesiva dupla face, 24mm x 30m.	1739	UND	R\$ 13,98	R\$ 24.311,22
76	Fita adesiva para empacotamento MARROM, polipropileno, tamanho: 48mm x 50m. (DUREÇÃO)	3000	UND	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
77	Fita adesiva para empacotamento transparente, polipropileno, tamanho: 48mm x 50m. (DUREÇÃO).	4021	UND	R\$ 6,19	R\$ 24.889,99
78	Fita adesiva transparente, polipropileno.Tamanho: 12 mm x 40 m.	2694	UND	R\$ 3,30	R\$ 8.890,20
79	Fita corretiva, corpo ergonômico, tipo roller, composição plástico, caixa c/ 6 unidades, medindo aproximadamente 4,2 mm x 5 m.	1087	UND	R\$ 46,00	R\$ 50.002,00
80	Fita metalóide metalizada 10 mm. Peça com 50m. Nas cores: Azul,Dourada,Prata,Rosa,Verde e Vermelha	5733	UND	R\$ 10,57	R\$ 60.597,81
81	Fita zebra para isolamento, tamanho 70 mm x 200 m. Cor amarela e preta	583	UND	R\$ 15,47	R\$ 9.019,01
82	Filtro decorativo: Tamanho 5mm x 50 metros. Nas cores: amarelo,azul escuro,verde e vermelho.	2851	ROLO	R\$ 4,80	R\$ 13.684,80
83	Folha de cortiça: Tamanho aproximado 60cm x 45cm x 2mm.	1054	FOLHA	R\$ 22,45	R\$ 23.662,30
84	Caixa com Gizão de cera com 12 cores, Peso mínimo 90g, não tóxicos. Selo do INMETRO;	6833	CX	R\$ 10,21	R\$ 69.764,93
85	Caixa com Giz de cera com 12 cores, Peso mínimo 45gr. Tradicionais, não tóxicos. Selo do INMETRO	7683	CX	R\$ 5,47	R\$ 42.026,01
86	Grafite 0,5 mm, 2 B, tubo com 24 unidades, dimensões aproximadas 7x1 cm. Cartela com 2 tubos.	614	CART	R\$ 12,07	R\$ 7.410,98
87	Grafite 0,7 mm, 2 B, tubo com 24 unidades, dimensões 7x1 cm. Cartela com 2 tubos.	826	CART	R\$ 13,86	R\$ 11.448,36
88	Grampeador ; estrutura metálica, com apoio plástica, tamanho médio, para grampeador até 30 folhas de 75 g/m², grampos recomendados do tipo 26/6, dimensões aproximadas: 9,5 x 20,1 x 5 cm (a x l x P).	1242	UND	R\$ 29,25	R\$ 36.328,50
89	Grampeador Rocama para grampo 106 x 6. Descrição do produto: Grampeador manual corpo em alumínio 51 A. indicado para decorações, artesanato, montagem de cenários de festas infantis.	354	UND	R\$ 76,77	R\$ 27.176,58
90	Estilete com estrutura reforçada, corpo emborrachado com lamina nº 18 mm	400	UND	R\$ 10,41	R\$ 4.164,00
91	Pasta com trilho plástico, sem abas, em papelão, cartão duplex, plastificada, formato: 235 x 325 x mm (fina). Nas cores, amarelo, azul, branco, laranja, lilás, preta, verde, vermelha.	2100	UND	R\$ 3,08	R\$ 6.468,00



92	Caixa para correspondência tripla articulável, em poliestireno, na cor Cristal confeccionada em plástico rígido translúcido. Medidas aproximadas: 355 x 253 x 120 mm	900	UND	R\$ 41,62	R\$ 37.458,00
93	Grampo para grampeador nº 26/6, galvanizado, carreira com 100. Caixa c/ 1000 unidades.	4000	CX	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
94	Grampo para grampeador Rocama 106 x 6. Caixas com 3.500	898	CX	R\$ 21,30	R\$ 19.127,40
95	Grampo trançado niquelado, nº 2. Caixa com 50 unidades.	720	CX	R\$ 9,96	R\$ 7.171,20
96	Grampo trilho, plástico, da cor branca, com a capacidade para armazenar 300 folhas. Comprimento de 20cm. Pacote de 50 unidades.	1000	PCT	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
97	Grampo trilho, plástico, da cor branca, com a capacidade para armazenar 600 folhas. Comprimento de 30cm e com 75 gr. Pacote de 50 unidades.	719	PCT	R\$ 13,82	R\$ 9.936,58
98	Etiqueta de Identificador de chaves. Pacote com 10 peças.	502	PCT	R\$ 11,84	R\$ 5.943,68
99	Kit Tapete Tatame em EVA, com 36 placas de 30 x 30 cm. ABC completos mais os numerais de 8 mm. Cor sortida	490	KIT	R\$ 39,03	R\$ 19.124,70
100	Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso do papel selecionado; Tamanho do rolo aproximado: 45 cm x 25 m.	3165	ROLO	R\$ 73,20	R\$ 231.678,00
101	Lápis de cor grande, 100% madeira reflorestada, certificada pelo FSC, caixa com 12 cores.	11438	CX	R\$ 10,85	R\$ 124.102,30
102	Lápis preto nº 2, redondo, HB, máxima resistência e maciez. Caixa com 144 unidades.	2107	CX	R\$ 31,32	R\$ 65.991,24
103	Lapiseira 0,5mm, corpo de polipropileno c/ grip e clip coloridos. Grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil. Caixa com 12 unidades.	1161	CX	R\$ 41,24	R\$ 47.879,64
104	Lapiseira 0,7 mm, corpo de polipropileno c/ grip e clip coloridos. Grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil. Caixa com 12 unidades.	1190	CX	R\$ 51,06	R\$ 60.761,40
105	Livro ata pauta, c/ 100 folhas numeradas, capa dura, cor preta, modo de abertura vertical, medidas mínimas: 203mm x 298 mm.	1000	UND	R\$ 15,13	R\$ 15.130,00
106	Livro ata pauta, c/ 200 folhas numeradas, capa dura, cor preta, modo de abertura vertical, medidas mínimas: 203mm x 298 mm.	400	UND	R\$ 25,63	R\$ 10.252,00
107	Livro protocolo correspondência 1/4, 100 folhas numeradas, capa em papelão, revestido em papel off-set, 120g/m², plastificado, folhas internas em papel off- set 56g/m², formato mínimo 153 x 216 mm.	900	UND	R\$ 18,10	R\$ 16.290,00
108	Manta acrílica medidas aproximadas 1 m x 1 m (Acrilon), para artesanato, 100% poliéster/copolímero acrílico, espessura aproximada 1 cm.	6000	METRO	R\$ 14,35	R\$ 86.100,00
109	Marcador de página, embalagem com 125 folhas , medidas aproximadas 42 x 12 mm, com 5 cores.	1647	UND	R\$ 11,70	R\$ 19.269,90
110	Massa de modelar: Pote com no mínimo 150 gr	15334	POTE	R\$ 8,09	R\$ 124.052,06
111	Umedecedor de dedos, À base de glicerina, 12 gramas.	300	UND	R\$ 2,99	R\$ 897,00
112	Organizador de mesa, com três divisórias, cor cristal, de acrílico. Dimensão aproximada: 330 x 115 x 290.	976	UND	R\$ 59,01	R\$ 57.593,76
113	Pacote de 50g de algodão hidrófilo em bolas. Cor Branca.	903	PCT	R\$ 4,99	R\$ 4.505,97



114	Palito de picolé em madeira pontas arredondado. Pacote com 100 unidades.	1174	PCT	R\$ 7,36	R\$ 8.640,64
115	Papel 40 kg. Tamanho 66 cm x 96 cm	34445	FOLHA	R\$ 2,40	R\$ 82.668,00
116	Papel camurça 40 cm x 60 cm; Pacote com 25 unidades.	5478	PCT	R\$ 39,08	R\$ 214.080,24
117	Papel cartão fosco 50 cm x 70 cm, 240 g; Pacote com 10 unidades.	9516	PCT	R\$ 14,22	R\$ 135.317,52
118	Papel celofane, embalado individualmente. Tamanho 80 cm x 100 cm.	15376	FOLHA	R\$ 2,31	R\$ 35.518,56
119	Papel corrugado com 50 cm de altura.	15007	FOLHA	R\$ 3,56	R\$ 53.424,92
120	Papel crepom 48 cm x 2 m. Pacote com 20 unidades.	4595	PCT	R\$ 35,27	R\$ 162.065,65
121	Papel de seda 48 cm x 60 cm. Pacote com 40 unidades.	2888	PCT	R\$ 21,33	R\$ 61.601,04
122	Papel fotográfico adesivo A4 130g, Glossy branco brilhante resistente a água. Pacote com 50 folhas.	1161	PCT	R\$ 24,95	R\$ 28.966,95
123	Papel fotográfico adesivo A4 215g, Glossy branco brilhante resistente a água. Pacote com 50 folhas.	1114	PCT	R\$ 36,37	R\$ 40.516,18
124	Papel glaze brilho, formato: 50 x 60. Pacote com 40 folhas.	12892	PCT	R\$ 22,58	R\$ 291.101,36
125	Papel Jornal reciclado ofício de 75 gr. Resmas com 500 folhas.	10000	RESMA	R\$ 31,47	R\$ 314.700,00
126	Papel laminado 48 cm x 60 cm. Pacote com 40 unidades.	4486	PCT	R\$ 60,62	R\$ 271.941,32
127	Papel ofício nº 2 de 75 gr. Tamanho 216mm x 330 mm. Resmas de 500 folhas.	1557	RESMA	R\$ 28,93	R\$ 45.044,01
128	Papel pardo; com 80gr.; Tamanho: 80 x 120 mm. Pacote com 100 folhas.	1136	PCT	R\$ 22,11	R\$ 25.116,96
129	Papel sulfite , 75 gr., formato A4. Medindo 210 x 297. Pacote com 100 folhas	2523	PCT	R\$ 7,62	R\$ 19.225,26
130	Papel sulfite branco, 75 gr., formato A4. Medindo 210 x 297. Resma com 500 folhas	20400	RESMA	R\$ 28,22	R\$ 575.688,00
131	Pasta classificadora em cartolina de cor amarela, com lombo ajustável e grampo plástico com as dimensões 345mm x 235mm	1796	UND	R\$ 4,06	R\$ 7.291,76
132	Pasta com elástico, com abas, em papelão, cartão duplex, plastificada, formato: 235 x 325 x mm (fina). Nas cores, amarelo, azul, branco, laranja, lilás, preta, verde, vermelha.	14549	UND	R\$ 2,10	R\$ 30.552,90
133	Pasta Jeca, registradora de A/Z, lombada larga, com porta etiqueta, papelão prensado, ferragem niquelada, tipo alavanca com dois furos. Formato: 345 x 285 x 75 mm.	500	UND	R\$ 16,34	R\$ 8.170,00
134	Pasta maleta plástica com alça polipropileno, 40mm, ofício. Cor azul	500	UND	R\$ 17,43	R\$ 8.715,00
135	Pasta plástica L, tamanho A4, formato: 230 mm x 330 mm. Cor cristal.	2417	UND	R\$ 0,67	R\$ 1.619,39
136	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 20 mm.	4633	UND	R\$ 5,99	R\$ 27.751,67
137	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 40 mm.	4773	UND	R\$ 8,16	R\$ 38.947,68
138	Pasta polionda, com elástico, com abas, medindo 315 mm x 226 mm x 60 mm.	4710	UND	R\$ 9,01	R\$ 42.437,10



139	Pasta suspensa kraft 170 gr. Haste plástica. Caixa com 50 unidades.	648	CX	R\$ 95,33	R\$ 61.773,84
140	Pen Drive 32 GB.	746	UND	R\$ 25,36	R\$ 18.918,56
141	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos. Com marginador. Material Metal.	300	UND	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
142	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 100 folhas, funcionamento manual, 2 furos. Com marginador. Material: Metal	200	UND	R\$ 76,43	R\$ 15.286,00
143	Pilha alcalina AA. Cartela com 4 unidades.	1160	CART	R\$ 12,58	R\$ 14.592,80
144	Pilha alcalina AAA. Cartela com 4 unidades.	1270	CART	R\$ 6,42	R\$ 8.153,40
145	Pincel para pintura em artesanato nº 02.	740	UND	R\$ 6,52	R\$ 4.824,80
146	Pincel para pintura em artesanato nº 06.	740	UND	R\$ 7,09	R\$ 5.246,60
147	Pincel para pintura em artesanato nº 08.	740	UND	R\$ 8,56	R\$ 6.334,40
148	Pincel escolar redondo nº12. Cx c/ 12 Unidades	1388	CX	R\$ 40,38	R\$ 56.047,44
149	Pistola de cola quente calibre fino, para bastão de 11 mm, com ponta arredondada, Tensão de trabalho: 110V; Potência mínima 10W.	1104	UND	R\$ 19,65	R\$ 21.693,60
150	Pistola de cola quente, calibre fino, para bastão de 7 mm, ponta arredondada. Tensão de trabalho: 110V; Potência mínima 10W.	1209	UND	R\$ 19,86	R\$ 24.010,74
151	Placa de isopor. Dimensão (1 cm x 50cm x 100 cm)	975	UND	R\$ 3,63	R\$ 3.539,25
152	Placa de isopor. Dimensão (2 cm x 50cm x 100 cm)	1000	UND	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
153	Placa de isopor. Dimensão (3 cm x 50cm x 100 cm)	1191	UND	R\$ 7,62	R\$ 9.075,42
154	Plástico para plastificação para identidade (RG). Tamanho: 110 x 80 mm. Pacote com 100 unidades.	1355	PCT	R\$ 21,90	R\$ 29.674,50
155	Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno. Cor fumê. Com 03 divisórias.	1140	UND	R\$ 14,55	R\$ 16.587,00
156	Refil para pistola de cola quente, calibre fino. Pacote de 1 kg. Dimensão: 7mm x 30 cm.	694	PCT	R\$ 41,86	R\$ 29.050,84
157	Refil para pistola de cola quente, calibre grosso. Pacote de 1 kg. Dimensão: 11mm x 30 cm.	1195	PCT	R\$ 42,42	R\$ 50.691,90
158	Reforço autoadesivo plástico. Caixa com 150 unidades. Tamanho: Ø14,5 mm	229	CX	R\$ 9,11	R\$ 2.086,19
159	Régua em MDF com pegador. Milimetrada no tamanho de 100 cm.	840	UND	R\$ 9,95	R\$ 8.358,00
160	Régua em poliestireno 30 cm, cor: cristal. Dimensões aproximadas: 310 x 35 x 3 mm.	4790	UND	R\$ 3,84	R\$ 18.393,60
161	Rolo de Juta com 30 m x 1 m.	550	ROLO	R\$ 458,77	R\$ 252.323,50
162	Saco celofane incolor, tamanho de 45 x 60 cm. Pacote com 50 unidades	904	PCT	R\$ 44,60	R\$ 40.318,40
163	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 30cm x 20cm	4859	UND	R\$ 13,70	R\$ 66.568,30



164	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 20cm x 20cm	1582	UND	R\$ 7,07	R\$ 11.184,74
165	Tela Tecido em algodão, grampos atrás com moldura em madeira que permite aplicação de tinta guache, tamanho aproximado 30cm x 40cm	4528	UND	R\$ 13,89	R\$ 62.893,92
166	Tesoura de picotar grande. Lâmina em aço 8". Cabo em polipropileno. Tamanho aproximado 21 cm.	712	UND	R\$ 5,79	R\$ 4.122,48
167	Tesoura escolar sem ponta de 13 cm.	8305	UND	R\$ 3,81	R\$ 31.642,05
168	Tesoura para uso diverso, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno. Tamanho: 21 cm.	2900	UND	R\$ 5,79	R\$ 16.791,00
169	Tinta artística, a base de resina acrílica, secagem rápida. Mínimo de 250 ml.	5240	UND	R\$ 41,86	R\$ 219.346,40
170	Tinta facial líquida. Mínimo de 15 ml. Indicada para pintura de rosto e corpo.	10480	UND	R\$ 4,55	R\$ 47.684,00
171	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml.	14226	POTE	R\$ 3,64	R\$ 51.782,64
172	Tinta para Almofada de Carimbo 40ml	400	UND	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
173	Tinta para caneta de quadro branco mínimo de 20 ml; Caixa com 12 unidades.	4098	CX	R\$ 54,83	R\$ 224.693,34
174	Tinta relevo dimensional de no mínimo 35 ml.	11740	UND	R\$ 7,91	R\$ 92.863,40
175	Tinta relevo de no mínimo 35 ml, com glitter.	12817	UND	R\$ 10,15	R\$ 130.092,55
176	Tintas serigráficas a base de água para tecido 250ml.	3700	UND	R\$ 30,63	R\$ 113.331,00
177	TNT - Com 40 gr/m², largura: 1,40 metros. Rolo com comprimento de 10 metros.	7910	ROLO	R\$ 33,74	R\$ 266.883,40
178	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a4 duplo (sanduíche) para folha vertical; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos; Medidas aproximadas 21x30cm; fixado na parede através de dupla face inclusa inclusa na peça	130	UND	R\$ 28,60	R\$ 3.718,00
179	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a4 duplo (sanduíche) para folha horizontal; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos.; Medidas aproximadas 21x30cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça	150	UND	R\$ 28,60	R\$ 4.290,00
180	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a3 duplo (sanduíche) para folha vertical; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos; Medidas aproximadas 29,7x42,0 cm; fixado na parede através de dupla face inclusa inclusa na peça	150	UND	R\$ 34,09	R\$ 5.113,50
181	QUADRO AVISOS: Display em acrílico em cristal transparente a3 duplo (sanduíche) para folha horizontal; com meia-lua para facilitar a retirada dos folhetos.; Medidas aproximadas 29,7x42,0 cm; fixado na parede através de dupla face inclusa na peça	150	UND	R\$ 34,09	R\$ 5.113,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 9.501.138,82	

OBS: Descrição completa dos itens no Termo de Referência;

A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IX) DEVERÁ SER FORMULADA DE FORMA DETALHADA, ITEM A ITEM.



ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

**A/C
Sr.(a) Agente de Contratação**

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega do presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
Banco:		Agência:	
		Conta-Corrente:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)			
Nome:			



Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	
		Data de Emissão:	
Telefone:			
E-Mail:			

(local) _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E
CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 015/2025, Processo Administrativo de nº 15.098/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -
ARTIGO 63, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E
CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistência de penalidade e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 015/2025, Processo Administrativo de nº 15.098/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E
CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e
Pregão nº 015/2025, Processo Administrativo de nº 15.098/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

**Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou
devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E
CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE**

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao **item 4.3.4** do Edital e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **Pregão nº 015/2025, Processo Administrativo de nº 15.098/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E
CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE
AO**

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 015/2025, Processo Administrativo de nº 15.098/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E
CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e Pregão nº 015/2025, Processo Administrativo de nº 15.098/2024.

Itaguaí, xxx de xxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO XVI**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025****MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (PARTICIPANTE)**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR)**, neste ato representada pelo (a) **Secretária Municipal de Educação, Sr. _____**, portador da Identidade Funcional nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (PARTICIPANTE)**, participante, neste ato representada pelo (a) **Secretário (a) Municipal de _____**, portadora da Identidade Funcional nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, e a **EMPRESA _____**, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e Inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR** representada neste ato por _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.098//2024 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 015/2025)**, que **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 015/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj, www.comprasbr.com.br (**Portal Nacional de Compras**), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente **Ata** tem por objeto o **registro de preços** para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (ORGÃO GERENCIADOR) Rede de Ensino do Município de Itaguaí, nas modalidades ensino: Creche, Pré-escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Ensino Fundamental, EJA e SMEDU e Secretaria Municipal de Cultura (participante), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE**) para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.



Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- d) prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD



Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea **a** do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do **parágrafo quarto**, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do **parágrafo décimo terceiro**, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme **Parágrafo oitavo** e **Parágrafo décimo primeiro**, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo II Cadastro de Reserva**.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens **Parágrafo décimo quinto e Parágrafo nono** da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea d do item **Parágrafo primeiro**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do **parágrafo primeiro** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no **Termo de Referência (anexo I do Edital) e no contrato (anexo XVII do Edital)**.

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo XVII do Edital – Minuta de Contrato) emissão de nota de empenho de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência. **(Anexo I do Edital)**.

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais,



em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência **(anexo I do Edital)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguai no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx (xxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguai, xx de xxxxxxxx de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
MAT. xxxxxxx

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____



ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR nº 1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua,
Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por
....., cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº 2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua,
Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por
....., cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº 3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua,
Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por
....., cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM



ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (órgão Gerenciador),, neste ato representada pelo(a) **Secretário (a) Municipal de** _____, portador da Identidade Funcional nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, participante**, neste ato representada pelo (a) **Secretário (a) Municipal de** _____, portadora da Identidade Funcional nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, e a **EMPRESA** _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA** de _____, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025**, realizado por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.098/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a de **FUTURO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DIDÁTICO DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (ORGÃO GERENCIADOR) Rede de Ensino do Município de Itaguaí, nas modalidades ensino: Creche, Pré-escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Ensino Fundamental, EJA e SMEDU e Secretaria Municipal de Cultura, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital) e nos anexos deste Contrato.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE EDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
- c) A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados dos a partir da emissão da ordem de fornecimento, na forma dos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

“Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei”

Parágrafo primeiro: A divulgação do Contrato no Portal da Transparência do Município de Itaguaí, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura;

Parágrafo segundo: A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo quarto: A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

Parágrafo sexto: O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência (anexo I do Edital) e a este Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Funcional programática:

Aquisição de XXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Natureza de despesa: XXXXXX

Fonte de recurso: XXXXXX

Parágrafo primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total máximo do Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxx).

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

Parágrafo segundo: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo quarto: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - CNPJ: 29.138.302/0001-02 - RUA GENERAL BOCAIÚVA, 636 – CENTRO – ITAGUAÍ – RJ - CEP: 23.810-310.

Parágrafo quinto: A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

Parágrafo sexto: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

Parágrafo sétimo: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

Parágrafo oitavo: A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

Parágrafo nono: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;



Parágrafo décimo: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

Parágrafo décimo primeiro: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculando pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo décimo segundo: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo décimo terceiro: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo décimo quarto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo décimo quinto: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo: O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo quarto: Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Parágrafo quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Parágrafo sétimo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo oitavo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo nono: O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo: OS EFEITOS FINANCEIROS DO PEDIDO DE REAJUSTE SERÃO CONTADOS:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo décimo terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

Parágrafo décimo quarto: O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no **disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

*São obrigações do **CONTRATANTE**:*

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- c) Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato
- e) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou



prejudicial à saúde dos servidores.

f) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

i) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

j) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;

k) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência **(anexo I do Edital)**.

b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

c) A inobservância ao disposto no item **b** implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

k) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.3) dar causa à inexecução total do contrato;

a.4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- b.4)** deixar de apresentar amostra;
- b.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- b.6)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b.9)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- b.10)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- c.1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c.2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.3)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c.4)** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como **ME/EPP**;
- c.5)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- c.6)** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

d) O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- d.1)** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea a.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d.2)** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea a.1 a c.6**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a)** multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea a.1**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- b)** multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas a.2 a b.8**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- c)** multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas b.9 a c.6**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

d.3) Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da **alínea d.2** será o valor anual estimado da contratação.

d.4) Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.

d.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto

na **alínea v.**

d.6) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas a.2 a b.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados **nas alíneas b.9 a c.6**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.9) Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.10) Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

d.11) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d.12) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

d.13) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

d.14) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.

e) Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

e.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e.2) as peculiaridades do caso concreto;

e.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

e.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nas **alíneas d.1, d.2 e d.7** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista na **alínea d.8**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**,



é de competência exclusiva:

f.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;

f.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

g) A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

h) A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

i) A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

j) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

l) Aplica-se o disposto na **alínea k** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

p) O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

q) Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33,

§ 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

s) O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

t) O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.

v) Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser

observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;

b) consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo quinto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo sexto: A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo sétimo: A justificativa da extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a)** as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b)** os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** as indenizações e multas.

Parágrafo oitavo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do **art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja** formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação. -

Parágrafo nono: Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a)** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- b)** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

Parágrafo décimo: O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011**, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo: A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem juntas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em xxxx vias, de igual teor e forma

Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXX
Mat. XXXX

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

-